

ATA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, realizou-se a Primeira Sessão Extraordinária da Quinta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Emmaoel Pereira, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e o Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann. Compareceram, também, o Digníssimo Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. Luiz da Silva Flores, Subprocurador-Geral do Trabalho e o Secretário da Quinta Turma, Dr. Francisco Campello Filho. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Processo: AIRR - 283-15.2013.5.02.0025 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SARA MARIA SILVEIRA RIBEIRO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator.; Processo: ARR - 808-82.2010.5.03.0054 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Gustavo Andère Cruz, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Maria Helena da Silva Guthier, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento da Ré e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento do Autor e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso de revista ocorrerá na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e, III - por maioria, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Convocado Tarcísio Régis Valente, Relator, não conhecer do recurso de revista do Autor. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos.; Processo: ExcSusp - 21551-89.2015.5.00.0000, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Excipiente: LINDIANO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Ericson Crivelli, Terceiro(a) Interessado(a): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., , Terceiro(a) Interessado(a): BANCO BRADESCO S.A., , Terceiro(a) Interessado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., , Excepto(a): GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS - MINISTRO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO., , Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos.; Processo: AIRR - 1020-78.2011.5.05.0421 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Carlos Jaime Caramelo Bettencourt, Agravado(s): JOSENILTON RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Cláudio Castelo Branco Teixeira, Agravado(s): KV - INSTALAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Ricardo Lima Pinheiro, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: AIRR - 59800-44.2009.5.04.0571 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Juliana Veiga Biedrzycki, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): LADI IZABEL CARDOSO SCHOTT, Advogada: Fabiana Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ED-ED-AIRR - 105-57.2011.5.03.0074 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO, Advogado: Maurício do Couto, Embargado(a): ESPÓLIO de MARIA TERESA RODRIGUES BRUM, Advogado: José Renato Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento embargos de declaração para prestar esclarecimentos e acrescentar fundamentação, sem imprimir-lhe efeito modificativo.; Processo: ED-AgR-AIRR - 336-34.2014.5.03.0186 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ALEXANDRE SOUZA GUIMARÃES, Advogado: Godofredo Menezes Mainenti Filho, Embargado(a): INDUSTRIA DE DEPENDENTES PROSPERIDADE LTDA, Advogado: José Jorge Neder, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, sem efeito modificativo, determinando a reatuação para que passe a constar o nome da parte outrora agravada no agravo regimental, ora embargante, como ALEXANDRE SOUZA GUIMARÃES.; Processo: ED-RR - 693-52.2010.5.20.0001 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: VLAMIR MENEZES DE AGUIAR, Advogado: Artur da Silva Ribeiro, Advogado: Mara Cele Santos Souza Freitas, Embargado(a): UNILEVER BRASIL GELADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): SORVANE S.A. E OUTRA, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração do reclamante para acrescer ao v. acórdão embargado os fundamentos ora lançados quanto à indicada ofensa ao artigo 333, II, do CPC, sem imprimir-lhes efeito modificativo.; Processo: AIRR - 50800-92.2008.5.02.0059 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravante(s): ANA ROSA GOISMAN, Advogado: Luciano Hercílio Mazzutti, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 134600-85.2006.5.01.0036 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JONATAS MOREIRA DA ROSA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Consuelo Cesar de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1519-89.2011.5.02.0051 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A., Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Agravante(s): JANICE DA SILVA ANDRADE LOUZADA, Advogado: Adriana Martuscelli de Oliveira, Agravado(s): SOCICAM - ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E

REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Sandro Tavares de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1549-73.2013.5.02.0401 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VERHUSCA DE MORAIS, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Matheus Starck de Moraes, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1723-77.2013.5.02.0435 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Lenita Leite Pinho, Agravante(s): PAULO CABRAL DE OLIVEIRA, Advogado: Agostinho Tofoli, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Advogado: Manoel Carlos de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1792-59.2012.5.02.0463 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMERSON SANTANA, Advogada: Mara de Oliveira Brant, Agravante(s): EVER GREEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Joana D'Arc de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 2054-02.2012.5.03.0036 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DILTON PEDROSO BASTOS, Advogado: Webner Lessa de Freitas Carvalho, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Bárbara Hargreaves Carvalho Tymburibá, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.; Processo: RR - 188-82.2013.5.04.0201 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Recorrido(s): PAULO RICARDO PRATES ALFAYA, Advogado: Renato de Oliveira Grüne, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: George de Lucca Traverso, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta em razão da matéria estar suspensa para exame do Tribunal Pleno. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ARR - 204-05.2012.5.04.0352 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): ZILÁ SCHMITT PEREIRA, Advogado: José Fernando Gomes de Menezes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada e II - conhecer do recurso de revista do da segunda e terceira reclamadas, apenas quanto ao tema "Honorários de advogado", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 678-47.2013.5.02.0044 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CARLOS ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Ademir Paula de Freitas, Agravante(s): RESTAURANTE OCEAN BLUE LTDA., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): HOTEL

MARCO INTERNACIONAL S.A., Advogada: Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 683-67.2013.5.02.0077 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DANIELLE DA SILVA TOTINO, Advogado: Maria Alice Ribeiro Magalhães, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: ARR - 876-18.2010.5.04.0761 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s) e Recorrido(s): EVALDO GOEYERS BORDA, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Petros e não conhecer do recurso de revista da Braskem. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 882-26.2013.5.04.0662 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Gianmarco Costabeber, Agravante(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Gianmarco Costabeber, Agravado(s): ANTONINHO DARLEI DUARTE, Advogada: Daiane Piani do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: RR - 919-22.2011.5.04.0404 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Procurador: Janaina Lucia Battassini, Recorrente(s): ONDREPSB RS LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Norma Beatriz de Oliveira Brito, Recorrido(s): ELISETE DE SOUZA BRITO, Advogado: Adroaldo Renosto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos reclamados apenas quanto ao tema "honorários assistenciais", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários assistenciais. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 986-57.2010.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dóris Krause Kilian, Recorrido(s): MOACIR LIMA DE BARROS, Advogado: Fernanda Müller Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao adicional de insalubridade, por violação do artigo 192 da CLT, e aos honorários de advogado, por contrariedade à Súmula/TST nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a utilização do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade devido ao reclamante e para excluir da condenação o pagamento de honorários de advogado. Custas, inalteradas. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 1184-66.2014.5.03.0074 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): CONSÓRCIO CANDONGA, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): MARCO JOSÉ CARVALHO CASTRO, Advogado: Luiz Gustavo Abrantes Carvas,

Agravado(s): GILDO FRANCO FERRARI E OUTROS, Advogado: Marco Túlio Salomão Lanna, Agravado(s): AMBIENTAL DE VIÇOSA AGRO-SERVIÇO LTDA. - ME, Advogado: Ana Claudia de Castro Adry, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: AIRR - 1233-41.2011.5.01.0245 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sandro Cordeiro Lopes, Agravante(s): ELIZABETH ALONSO CID, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Thomaz Ribeiro Lemos, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: RR - 1537-58.2011.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Guilherme Goñi Murussi, Recorrido(s): LUIZ HENRIQUE BRAGA MACIEL, Advogado: Oscar Cansan, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Sílvia Castagna Wortmann, Recorrido(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o reexame do agravo de instrumento. Também por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 109, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para o julgamento da ação, determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Federal. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: Ag-AIRR - 2-82.2014.5.14.0092 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido da Exma. Sr^a. Ministra Relatora.; Processo: ED-AIRR - 23-44.2013.5.15.0002 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PASTIFÍCIO SELMI S.A., Advogado: Luís Alberto Lemes, Embargado(a): DANIELA BATISTA CORTEZ, Advogado: Pedro Romão Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 29-23.2011.5.01.0451 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): W.S. CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Samuel Moreira Carreiro, Agravado(s): THAÍS FIGUEIREDO TEIXEIRA E OUTROS, Advogado: Ricardo da Silva Rodrigues, Agravado(s): AUTOPISTA FLUMINENSE S.A., Advogado: Daniel de Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 64-12.2013.5.15.0131 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JAQUELINE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): ADECCO RECURSOS HUMANOS S.A., Advogado: Ronaldo Corrêa Martins, Recorrido(s): ZARA BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de

revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto, inclusive no que tange à estabilidade provisória de gestante.; Processo: ED-AIRR - 105-40.2011.5.15.0101 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Mercival Panserini, Embargado(a): MARCELO VERONEZ, Advogado: Glauco Marcelo Marques, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Heitor Teixeira Penteado, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, após o voto da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de não exercer o juízo de retratação previsto no art. 543-B, § 3º, do CPC, e, por consequência, manter a decisão que rejeitou os embargos de declaração, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade dos recursos extraordinários das reclamadas, como entender de direito.; Processo: RR - 128-78.2013.5.01.0012 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Recorrido(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., , Recorrido(s): FABIO VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO, Advogado: João Vicente Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 168-83.2013.5.19.0004 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): REAL ALAGOAS DE VIACAO LTDA, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): JOSÉ WEDSON PORCIUNCULO, Advogada: Juliana Raposo Tenório, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, patrono do(s) Recorrente(s).; Processo: AIRR - 180-58.2013.5.02.0461 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ACÁCIO RIBEIRO CONRADO, Advogada: Mara de Oliveira Brant, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; Processo: RR - 188-20.2014.5.04.0663 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TATIANE DOS SANTOS BRITO, Advogado: Anelise Cancian Cocco, Recorrido(s): CASSOL & SCHMITT LTDA., Advogado: Rodrigo Nunes Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: ED-AIRR - 199-95.2011.5.15.0033 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Bruno Cunha Costa, Embargado(a): VALÉRIA GARCIA PEREIRA, Advogado: Edson Tomazelli, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 543-B, § 3º, do CPC e, por consequência, manter a decisão que rejeitou o embargo de declaração, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST, para que prossiga no

exame de admissibilidade dos recursos extraordinários das reclamadas, como entender de direito.; Processo: RR - 215-79.2010.5.15.0002 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Recorrido(s): ALAN JORGE DA SILVA MATIAS, Advogado: Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de periculosidade - abastecimento de veículo por terceiro", por contrariedade à Súmula nº 364 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade.; Processo: AIRR - 222-53.2015.5.11.0052 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): LUCILENE ALVES LATORRE, Advogado: Winston Régis Valois Júnior, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 301-24.2013.5.04.0011 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RIO GRANDE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Advogado: Alexandre Paz Graziani, Recorrido(s): DAIANE DOS SANTOS SOARES, Advogado: Dayse Linchen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Operador de telemarketing", por contrariedade à Súmula 448, I, do TST e, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de credencial sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e dos honorários advocatícios. O encargo pelo pagamento de honorários periciais é revertido, passando a ser de responsabilidade da União.; Processo: AIRR - 365-23.2013.5.04.0241 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Larissa Casagrande Pacheco, Agravado(s): HELTON DORNELLES VIEIRA, Advogada: Marcie Kolhausch de Araújo, Agravado(s): VIGILÂNCIA FIEL LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 391-28.2011.5.15.0033 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Denner Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Denner Pereira, Embargado(a): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): ANTONIO ASSUINO, Advogado: Marco Antonio de Macedo Marçal, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, após o voto da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de não exercer o juízo de retratação previsto no art. 543-B, § 3º, do CPC e, por consequência, manter a decisão que rejeitou os embargos de declaração, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade dos recursos extraordinários das reclamadas, como entender de direito.; Processo: ED-AIRR - 392-03.2011.5.01.0033 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria

Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Deborah Pereira Pinto dos Santos, Embargado(a): ALAN DA SILVA FERREIRA, Advogada: Patricia de Almeida Soares, Embargado(a): UNIÃO FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Baldoino Antonio Lucas Tomaz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 398-74.2014.5.03.0186 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ELZA MARIA DE OLIVEIRA MORAES CORNELIO, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 412-70.2014.5.03.0085 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, Procurador: Clóvis Martins Ferreira, Procurador: Andre Coutinho da Fonseca Fernandes Gomes, Procuradora: Luiza Alves Chaves, Embargado(a): NUBIA MARIA PENA DE CARVALHO, Advogado: Tiago Luís Ferreira de Miranda, Advogado: Nilson Cassiano Rocha Junior, Embargado(a): ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 432-52.2013.5.24.0072 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MONTAGO CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Marcione Pereira dos Santos, Advogado: Anderson Júnior Garbugio, Agravado(s): ARNALDO CHIEREGATTI FILHO, Advogado: Ana Carolina de Souza Cotrim Felisari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 434-31.2014.5.04.0561 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COVIPLAN - CONCESSIONÁRIA RODOVIÁRIA DO PLANALTO S.A., Advogada: Patrícia Rosa da Silva, Recorrido(s): CLAUDIONOR DOS SANTOS, Advogado: Robson Gritti de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: ED-AIRR - 437-16.2013.5.05.0133 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARGARIDA FERNANDES DOS SANTOS NÓBREGA, Advogado: Diana Andrade de Menezes, Advogado: Ney de Souza Cacim, Embargado(a): LEME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Fernanda Leite de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 458-52.2012.5.04.0101 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SBS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Gilberto Stürmer, Advogado: Rafael Bicca Machado, Recorrido(s): CILLER DE OLIVEIRA GARCIA, Advogado: Clovis Gotuzzo Russomano, Recorrido(s): LS DUARTE PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: RR - 469-22.2014.5.04.0292 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Advogado:

Francisco Eduardo de Souza Pires, Recorrido(s): CRISTIANE MIELCZARSKI, Advogado: Elisabete Maria Vicari Vanazzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: RR - 473-88.2013.5.09.0863 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIFRANGO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Aluir Romano Zanellato Filho, Recorrente(s): SUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Paulo Henrique Zaninelli Simm, Recorrido(s): PEDRO SILVANO JÚNIOR, Advogado: Eliton Araújo Carneiro, Recorrido(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A. E OUTROS, , Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, conhecer do agravo de instrumento da reclamada Unifrango Agroindustrial S.A e, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada Sul Financeira S.A - Crédito Financiamentos e Investimentos. No mérito, dar-lhes provimento para determinar o processamento dos recursos de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento dos recursos dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Corte. Por maioria, conhecer do recurso de revista da reclamada Unifrango Agroindustrial S.A quanto ao tema "GRUPO ECONÔMICO. CARACTERIZAÇÃO", por violação do artigo 2º, § 2º, da CLT e, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada Sul Financeira S.A. - Crédito Financiamentos e Investimentos quanto ao tema "SUCESSÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA", por contrariedade à OJ nº 411 da SDII DO TST e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir a responsabilidade solidária de ambas as recorrentes, com a consequente exclusão do pólo passivo da demanda.; Processo: AIRR - 480-41.2014.5.11.0006 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Reuzimar Ferreira de Alencar Júnior, Agravado(s): GERALDO RENALDO GIOVANNI BOBB, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 487-42.2014.5.10.0012 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Priscila Silva Nascimento, Agravado(s): ZELMA MARIA MOREIRA FERRO, Advogado: André Santos, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 490-43.2011.5.01.0047 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dárcio Augusto Chaves Faria, Embargado(a): JOELSON DE ALMEIDA, Advogado: Antônio Carlos Rodrigues, Embargado(a): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME, Advogada: Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 510-37.2014.5.04.0664 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Katia Regina Stocker Negrini, Recorrido(s): IVONE BENEVENUTI DE MEDEIROS, Advogado: Darci

Florindo Cappellari, Recorrido(s): LÓGICA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Felipe Zachi do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: ED-AIRR - 525-76.2013.5.21.0014 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARCONDES HIGINO DE LIMA, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: José Wilton Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: RR - 527-92.2012.5.15.0064 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marco Antonio Cação, Recorrido(s): ANTONIO NORBERTO DOS SANTOS, Advogado: Thyago Garcia, Recorrido(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado. Ressalva de entendimento da Relatora.; Processo: ED-AIRR - 547-15.2013.5.05.0133 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CHARLENE SILVA DE SOUSA, Advogado: João Paulo de Carvalho Monteiro, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 555-80.2014.5.21.0013 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): REJANIA MENDES DA SILVA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Recorrido(s): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: RR - 590-57.2013.5.04.0204 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SULCLEAN SERVIÇOS LTDA., Advogada: Luziane Ilha da Luz, Recorrido(s): BERENICE PETRY, Advogada: Nadir José Ascoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao ponto, excluindo da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 594-42.2013.5.03.0004 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Procuradora: Walkíria Maria de Souza Rego, Agravado(s): JOSIMAR DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Robert Laviola Vagliano, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 644-18.2013.5.05.0035 da 5a. Região, Relatora:

Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CARLOS RENE ABREU SADY, Advogado: Cláudio Garcia Ghetto, Embargado(a): SERVIS SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 654-51.2012.5.20.0012 da 20a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOANA D'ARC DE CARVALHO RODRIGUES, Advogada: Jane Tereza Vieira da Fonseca, Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado: Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o tempo gasto com alimentação como à disposição do empregador, logo, devido como extra, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem para que se pronuncie sobre o período usualmente gasto com alimentação pela reclamante.; Processo: RR - 715-98.2014.5.03.0048 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Renato Firmino de Rezende, Recorrido(s): ADINEOR CARNEIRO DE PAULA, Advogado: Eustáquio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que examine o recurso ordinário como entender de direito.; Processo: RR - 718-06.2013.5.04.0551 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Advogado: Juliane Locateli Zanatta, Recorrido(s): RUDINEI DA ROSA, Advogada: Gecieli Lorenzi Vian, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao ponto, excluindo da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: ED-AIRR - 721-47.2014.5.03.0035 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Embargado(a): PAULO VICTOR DELGADO PEREIRA, Advogado: Tiago Guilarducci Fernandes, Embargado(a): CLASSE A ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Cairo Manoel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 747-09.2013.5.24.0031 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Leontino Ferreira de Lima Júnior, Embargado(a): MUNICÍPIO DE BODOQUENA, Advogada: Dilcinéia Rocha Tenório, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 774-93.2011.5.15.0101 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Rafael Issa Obeid, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Kátia Teixeira Folgosi, Embargado(a): LUZIA ANTONIA ALVES, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Rafael Issa Obeid, Embargado(a):

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira, após o voto da Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de não exercer o juízo de retratação previsto no art. 543-B, § 3º, do CPC e, por consequência, manter a decisão que rejeitou o embargo de declaração, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST, para que prossiga no exame de admissibilidade dos recursos extraordinários das reclamadas, como entender de direito.; Processo: Ag-AIRR - 786-08.2013.5.02.0002 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Renata Viana Neri, Agravado(s): NEIVA MAZZIERO, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 786-30.2014.5.09.0567 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): CLAUDEMIRO SOARES DA CRUZ, Advogado: Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 809-79.2014.5.23.0051 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OLISVAL JUNIOR DOS SANTOS, Advogada: Magna Kátia Silva Sanches, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS NORTE LTDA., Advogado: Emanuel Gomes de Sousa, Agravado(s): ANHAMBÍ ALIMENTOS NORTE LTDA., Advogada: Poliana Mikejevs Calça Lorga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 844-43.2013.5.04.0232 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): GRAZIELA REGINA PORTO, Advogado: Diego da Veiga Lima, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao ponto, excluindo da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: RR - 852-13.2014.5.17.0009 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Advogado: Luciana de Oliveira Sacramento, Recorrido(s): LUIZ FELICIANO DE ALMEIDA, Advogado: Marco César Gonçalves Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ED-AIRR - 870-64.2013.5.02.0016 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Embargado(a): ALTIERI RODRIGUES, Advogada: Mariléia da Conceição Silva, Embargado(a): SECURITTÁ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 873-25.2013.5.02.0014 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SAULO JOSE DE ANDRADE, Advogado: Rafael Wallerius, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 886-37.2013.5.05.0015 da 5a.

Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES/BA, Advogado: João Cláudio Silva Gonçalves, Advogado: Eliezer Queiroz Dourado, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 338 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na apuração de horas extras, seja observado o horário de trabalho declinado na petição inicial nos dias em que não foram juntados os cartões de ponto.; Processo: AIRR - 913-42.2012.5.23.0051 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogada: Wanessa Correia Franchini Vieira, Agravado(s): TRINIDADE DE LIMA VASQUES, Advogado: Gilmar Bento de Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 918-88.2013.5.19.0003 da 19a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FLÁVIO LÚCIO UCHÔA DÓRIA, Advogado: Ábdon Almeida Moreira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Marcello José Pinho Filho, Advogado: Fernando José Ramos Macias, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Juntará voto vencido a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcello José Pinho Filho, patrono do(s) Recorrido(s).; Processo: RR - 920-26.2012.5.04.0451 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DREBES & CIA. LTDA., Advogado: Olindo Barcellos da Silva, Recorrido(s): SÉRGIO FUSIEGER CARVALHO, Advogada: Beatriz Enes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: ED-AIRR - 963-44.2011.5.01.0042 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Gustavo Takahashi Frota, Embargado(a): ROSÂNGELA DE SOUZA, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Embargado(a): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 970-87.2013.5.04.0234 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): MAGALI SOLANGE RIEGER PINTO, Advogado: Danilo Webber Silveira Alba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao ponto, excluindo da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: AIRR - 979-28.2014.5.10.0014 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): PRISCILA DOS SANTOS, Advogado: Raquel Freire Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-Ag-AIRR - 991-

69.2012.5.15.0112 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Embargado(a): ARTHUR FEIRABEND, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 997-61.2013.5.09.0095 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ODREPSB SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Ricardo de Queiroz Duarte, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES SEGURANÇA ORGÂNICA E ESCOLTA ARMADA DE CASCAVEL E REGIÃO, Advogado: Cláudio Rosetti de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 1008-55.2010.5.01.0245 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Embargado(a): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVICOS E INFORMATICA LTDA, Advogado: Carlos Eduardo Silva e Souza, Embargado(a): ITAMAR SILVA CORREA, Advogado: Kyssya Teles Revoredo, Embargado(a): RHBRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Henrique Nicolau Zanello Severino Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1026-30.2014.5.03.0100 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RODOVIÁRIO LÍDER LTDA., Advogado: Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Agravado(s): LOURIVAL GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Daniel Durães Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1037-15.2012.5.01.0511 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Recorrido(s): MARIA JOSÉ PINHEIRO DE BARROS, Advogado: Rosimar Moliari Ramos dos Reis, Recorrido(s): SANES SERVICE SISTEMA DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ED-AIRR - 1060-42.2013.5.03.0002 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Elisângela Soares Chaves, Embargado(a): LÚCIA MARIA SOUTO, Advogada: Maristania Ribeiro Costa Nicoli, Embargado(a): NINA & JUDY ADMINISTRADORA DE ESTACIONAMENTOS E LIMPEZA DE VEICULOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 1082-19.2012.5.01.0511 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Saint-Clair Souto, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Fabiano Magaldi Rochmant, Recorrido(s): SANES SERVICE SISTEMA DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 1091-04.2014.5.12.0026 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Recorrido(s): HÉLIO MAKIO TATIBANA, Advogado: Gustavo Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1103-

67.2011.5.03.0060 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): ADEMIR TENÓRIO, Advogado: Elder Guerra Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1113-40.2010.5.01.0501 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Recorrido(s): NILZA DOS SANTOS CARVALHO DA SILVA, Advogada: Aida da Silva Alves, Recorrido(s): HEALTH COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1121-16.2013.5.15.0115 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDSON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Edilson Carlos de Almeida, Agravado(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP, Advogado: Celso Pedroso Filho, Advogada: Vanessa Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1135-73.2013.5.15.0026 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA, Advogado: Celso Pedroso Filho, Agravado(s): EDEVALDO DEZOTI, Advogado: Edilson Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1137-61.2014.5.06.0413 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): SANDRA MARIA DA SILVA LIMA, Advogado: Palmiro Noveli Torres da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1137-74.2010.5.05.0463 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Edson Caetano de Igléssias, Advogado: Luilson Gomes Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: AIRR - 1174-92.2013.5.02.0362 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ DIAS DE SOUZA, Advogado: Maurício Lobato Brisolla, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRÁS, Advogado: Ronisa Filomena Papalardo, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): PLATUME INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1185-92.2012.5.12.0002 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): EVA MARIA DA SILVA, Advogado: João Carlos Rosa, Agravado(s): COOPERATIVA EDUCACIONAL DO VALE DO ITAJAÍ - COOPEVAL, Advogado: Daniela Zanetti Thomaz Petkov, Advogado: Samanta Reis de Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1216-48.2013.5.23.0107 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,

Agravante(s): FÁBIO LUCIO BENEVIDES, Advogado: Sandra Aparecida Benevides, Agravado(s): SOMATEM - SOCIEDADE MATOGROSSENSE DE EMPREENDIMIENTOS S/C. LTDA. E OUTRA, Advogada: Rosemeri M. Okazart Takezara, Advogado: Fernanda Theodoro Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 1223-08.2012.5.02.0027 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA HELENA BENEDICTO, Advogado: Liliam Regina Pascini, Agravado(s): ALIANÇA METALÚRGICA S.A., Advogado: Ricardo Botós da Silva Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 1239-11.2013.5.15.0141 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTÔNIO SAES FILHO, Advogado: Marcelo Tadeu Netto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogada: Daia Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação literal do art. 557, § 2º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa aplicada no TRT em razão da interposição do agravo.; Processo: ED-AIRR - 1275-05.2012.5.05.0032 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PATRICIA MARIA VIANA BEN, Advogado: Murilo da Silva Cerqueira, Advogada: Denize Maria dos Santos Nery, Embargado(a): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Luciana Assunção Xavier Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1301-17.2013.5.04.0025 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Paulo Henrique Moretto, Agravado(s): ELIZANDRA DA SILVA GOMES, Advogado: Mauro da Rosa, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1319-53.2013.5.06.0002 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francisco de Araújo Costa, Recorrido(s): SANDRO MAURÍCIO AMORIM MARTINS, Advogado: Danilo José Santos de Lucena Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1339-45.2014.5.03.0179 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEMPRE EDITORA LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JOSÉ LEONARDO DA SILVA, Advogado: Marcelo da Costa e Silva, Agravado(s): VIP LOG DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA., Advogada: Cláudia Chaves de Aguiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1339-81.2013.5.06.0022 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FEIRÃO DA MUSTARDINHA LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Cavalcanti Padilha de Brito, Agravado(s): LEVI GONÇALVES DA ROCHA, Advogado: Pedro Paulo Porpino Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1354-89.2011.5.01.0012 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB, Procurador: Gustavo Takahachi Frota, Embargado(a): JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES NASCIMENTO, Advogado: Vagner Braga Couto, Embargado(a): TEREVIG VIGILÂNCIA E

SEGURANÇA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1362-51.2013.5.03.0138 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): ELAINE CRISTINA FORTI, Advogado: Luiz Rennó Netto, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1370-89.2014.5.06.0144 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): ANA CLÁUDIA SOUZA DE FIGUEIREDO, Advogado: Joaquim Pontes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1407-13.2011.5.03.0013 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FAST SHOP COMERCIAL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Recorrido(s): HÉLIO DA CUNHA COELHO, Advogado: Renato Luiz Alves Léo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1452-54.2013.5.10.0012 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WASHINGTON MACEDO RODRIGUES, Advogado: José Maria de Oliveira Santos, Agravado(s): IPANEMA EMPRESA DE SERVICOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Carlos Costa Silva Freire, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Elizabeth Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1454-38.2012.5.04.0008 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrente(s): PROMOCIA - MARKETING PROMOCIONAL, INCENTIVO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., Advogado: Waldemar Cury Maluly Júnior, Recorrido(s): ISÂNGELA LOPES DAS NEVES, Advogado: Adriano Lérias Alcântara, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: RR - 1477-14.2013.5.15.0114 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ELISABETE AUTA DA SILVA, Advogado: Christian Michelette Prado Silva, Recorrido(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Fernando Sérgio Piffer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAS. INTERVALO PREVISTO NO ARTIGO 384 DA CLT", por violação ao artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante o pagamento de 15 minutos a título de horas extras, com reflexos em aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salário, DSR e FGTS com a multa de 40%, nos dias em que comprovadamente houve trabalho extraordinário.; Processo: RR - 1480-33.2013.5.12.0055 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NATÁLIA DE SOUZA, Advogado: Flávio Cardoso, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER, Advogada: Camilla Piava Pizzolatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. AGENTES

COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. CONTATO EVENTUAL COM PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o adicional de insalubridade em grau médio, com reflexos em férias com 1/3, gratificações natalinas e FGTS. Os honorários periciais são revertidos à reclamada, sucumbente no pedido.; Processo: ED-AIRR - 1487-05.2013.5.10.0015 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Priscilla Silva Nascimento, Embargado(a): GILDO SILVEIRA DE SOUZA NETO, Advogado: Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Embargado(a): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 1503-10.2010.5.24.0003 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MOISÉS LEMES DE QUEIROZ, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nelson da Costa Araújo Filho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 1524-38.2013.5.10.0013 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALEXSANDRO ALVES BEZERRA, Advogado: Lino de Carvalho Cavalcante, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hebert Barros Bezerra, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: RR - 1532-76.2014.5.03.0012 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): KÁTIA DIAS ABREU, Advogado: Marcello Coelho Lopes dos Reis, Advogado: Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido da Exma. Srª. Ministra Relatora.; Processo: RR - 1548-53.2014.5.02.0078 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CASA - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): ADRIANE DE LOURDES BATISTA LEITE PEREIRA, Advogado: Darmy Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - QUINQUÊNIO. BASE DE CÁLCULO. VENCIMENTO BÁSICO", por contrariedade à OJT 60 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar como base de cálculo do adicional "quinquênio" o vencimento básico do servidor público estadual, conforme o disposto no art. 11 da Lei Complementar do Estado de São Paulo nº 712, de 12.04.1993.; Processo: AIRR - 1599-29.2012.5.06.0141 da 6a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): WELLINGTON BERNARDO DE SOUZA, Advogado: Antônio José Fonseca de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1669-90.2013.5.05.0221 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SINDTICCC - SINDICATO

DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'AVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇÁS, ESPLANADA E ITANAGRA, Advogado: Mariana Mendes Porto, Advogada: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Embargado(a): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Bruno Macedo de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1670-12.2012.5.09.0088 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): D. BORCATH INCORPORADORA LTDA E OUTRO, Advogado: Fabrício Tapxure Scaramuzza, Agravado(s): GILSON MOZAR WIRBISKI, Advogado: Marcelo Silva Malvezzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1719-45.2014.5.12.0041 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MAURO AGENOR DE CARVALHO JÚNIOR, Advogada: Mônica Brasil Delfino, Advogado: Eduardo Luiz Mussi, Recorrido(s): BECKHAUSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA., Advogado: Fábio Abul-Hiss, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 1737-26.2013.5.10.0019 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): MOISES BATISTA ROCHA, Advogada: Tristana Crivelaro Souto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: RR - 1748-50.2012.5.15.0084 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ADEMAR ANTUNES DOS SANTOS, Advogada: Antônia Josanice França de Oliveira, Recorrido(s): ENGESEG - EMPRESA DE VIGILÂNCIA COMPUTADORIZADA LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cassio Mesquita Barros Jr., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ESCALA 12X36. FERIADOS TRABALHADOS. PAGAMENTO EM DOBRO. SÚMULA 444 DO TST", por contrariedade à Súmula 444/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento em dobro das horas trabalhadas nos feriados, e não compensadas, com reflexos, como deferido na sentença.; Processo: AIRR - 1819-45.2013.5.03.0086 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): MÁRCIA SOARES DANTAS, Advogado: Diogo Ribeiro Martins, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1822-42.2012.5.03.0148 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO RAVENA, Advogado: Antônio Márcio Rocha Júnior, Advogado: Saulo Márcio Moreira Gontijo, Agravado(s): ERIVAN FRANCISCO DE NEGREIROS, Advogado: José Gomes Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1884-98.2012.5.15.0067 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS

DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Embargado(a): NILZA GONÇALVES ANDRADE, Advogado: Odair José Barcelos da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 2009-59.2013.5.03.0069 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Procurador: Syllas Leal Polidoro, Embargado(a): JOSELA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Priscilla Chrisóstomo de Oliveira Silva, Embargado(a): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 2066-48.2012.5.01.0302 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VIAÇÃO PETRÓPOLIS LTDA., Advogado: Romário Silva de Melo, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS XAVIER, Advogada: Carla Soares Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 2086-72.2013.5.03.0003 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): POLIMIX CONCRETO LTDA., Advogado: José Fernando Magioni, Agravado(s): ALEXANDRE RESENDE DA SILVA, Advogado: Júlio José de Moura Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 2096-83.2013.5.03.0014 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Vincenzo Demétrio Florenzano, Procurador: Pablo Bezerra Luciano, Embargado(a): LORENA SANTANA FERREIRA, Advogado: Fernando Antônio Guimarães Ignácio, Embargado(a): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 2231-54.2013.5.02.0069 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO TAVARES, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 2283-38.2015.5.04.0000 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Embargado(a): SOLANGE MARIA KOWALSKI, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Embargado(a): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 2315-61.2012.5.15.0026 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Jorge Luís Arnold Auad, Embargado(a): ALEXANDRE SANCHES, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 2316-51.2012.5.12.0019 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VILMAR ALVES, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Recorrido(s): DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Renato José Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade durante todo o

período em que o empregado ficou exposto aos agentes inflamáveis e respectivos reflexos legais, a serem apurados na fase de liquidação, observado o período imprescrito.; Processo: ED-AIRR - 2356-79.2013.5.03.0138 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Ester Virgínia Santos, Procurador: Walter Santos da Costa, Embargado(a): SINDEAC - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFICIOS E CONDOMINIOS EM EMPRESAS DE PRESTACAO DE SERVICOS EM ASSEIO CONSERVACAO HIGIENIZACAO DESINSETIZACAO PORTARIA VIGIA E DOS CABINEIROS DE BELO HORIZONTE, Advogado: Ricardo da Silva Castro, Embargado(a): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZACAO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Maurílio Ramos de Sá, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 2390-24.2012.5.12.0046 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIZA CONSTANTINI, Advogado: Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Renato José Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade durante todo o período em que o empregado ficou exposto aos agentes inflamáveis e respectivos reflexos legais, a serem apurados na fase de liquidação, observado o período imprescrito.; Processo: Ag-AIRR - 2393-02.2014.5.02.0041 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Sylvio Luís Pila Jimenes, Agravado(s): MARIA DAS DORES SILVA, Advogado: José Arthur Di Prospero, Agravado(s): AFA DE CAMPOS SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 2401-31.2013.5.09.0651 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MICHEL THIERRY DO BRASIL INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Advogado: Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): JOÃO BATISTA DA SILVA LEMOS, Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2562-11.2013.5.02.0045 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Daniela Yoko Nice, Agravado(s): CLÁUDIO MENDES PEREIRA, Advogado: Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2812-19.2013.5.23.0026 da 23a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Agravado(s): ZAQUEU TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. - ME, Advogado: José Aparecido Alves Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 2857-27.2011.5.02.0010 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ADRIANO DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Alexandre Lause Arellaro, Recorrido(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA CONTRATUAL. DUAS HORAS. DESCUMPRIMENTO. DEVIDO O PAGAMENTO DO PERÍODO TOTAL CONTRATADO", por contrariedade à Súmula n. 437, I, do

TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar em 2 (duas) horas diárias o pagamento das horas extras deferidas em decorrência da concessão parcial do intervalo intrajornada contratual e reflexos legais, nos limites do pedido inicial.; Processo: AIRR - 2859-95.2013.5.22.0001 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): EDNA MARIA DE OLIVEIRA MIRANDA, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 3122-08.2012.5.15.0018 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Embargado(a): G3 PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA., Advogado: Edward Gabriel Acuio Simeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 4400-87.2014.5.21.0024 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): WERTON FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Valéria Carvalho de Lucena, Advogado: Maria Isabel Teixeira das Virgens, Advogada: Marina Gosson Gadelha de Freitas, Embargado(a): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 6177-46.2012.5.12.0051 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ADILSON RODER, Advogado: Ernesto Zulmir Morestoni, Embargado(a): COTEMINAS S.A., Advogada: Solange Teresinha Paolin, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para, sanando a omissão apontada, acrescer à condenação o pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da condenação, observadas as disposições da OJ nº 348 da SDI-1 do TST.; Processo: ED-AIRR - 10129-27.2014.5.03.0079 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Elizângela Soares Chaves, Embargado(a): ELIANE DE OLIVEIRA, Advogado: Silmara Aparecida de Aquino Guedes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 10285-49.2014.5.14.0001 da 14a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA., Advogada: Juliane dos Santos Silva, Recorrido(s): ISAÍAS MIRANDA DOS PASSOS, Advogado: Erisson Ricardo Roberto Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 10322-39.2013.5.03.0156 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CASSIANO FARIA DE MATOS, Advogado: Leandro da Silveira Abdalla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 10503-74.2013.5.11.0008 da 11a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia de Souza Haddad, Embargado(a): LIDIANE SANTOS IHARA, Advogado: Douglas Herculano Barbosa, Embargado(a): F L S POMPEU, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 10664-08.2013.5.03.0073 da 3a. Região, Relatora:

Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALCOA ALUMINIO S.A., Advogado: José Carlos Nogueira da Silva Cardillo, Advogado: Márcio Gontijo, Agravado(s): THIAGO CANCIAN DA SILVA, Advogado: Guilherme Muniz de Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 11275-83.2013.5.15.0086 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONECTUS SERVICE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Ana Lúcia Leonel, Advogado: Abilange Luiz de Freitas Filho, Agravado(s): LUCAS ZAMPAR DA LUZ, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 12200-59.2013.5.16.0019 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Recorrido(s): CHELTO BATISTA VIEIRA, Advogado: René Portela Leal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 13000-16.2014.5.13.0026 da 13a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Suely Soares de Souza Silva, Agravado(s): JOSÉ HEMERSON SLLVA DE PAIVA, Advogado: Clécio Souza do Espírito Santo, Agravado(s): ELFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA., , Agravado(s): ELSON BATISTA RAMOS, , Agravado(s): ELZA BATISTA RAMOS, , Agravado(s): ELIANE DE SOUSA LOUREIRO RAMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 13200-94.2013.5.16.0019 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Recorrido(s): DENISE SUELY ALVES DA SILVA, Advogado: René Portela Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declinar da competência do feito e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Ressalva de entendimento da Relatora.; Processo: RR - 17100-24.2013.5.16.0007 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MONÇÃO, Advogado: Alteredo de Jesus Neris Ferreira, Advogada: Mara Rúbia Araújo da Silva Bringel, Recorrido(s): ROSA MARIA TRINDADE COSTA, Advogado: Antônio Carlos de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "SERVIDOR PÚBLICO. CONTROVÉRSIA QUANTO AO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declinar da competência do feito e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Ressalva de entendimento da Relatora.; Processo: RR - 20137-35.2013.5.04.0123 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Lucília da Silva Furtado, Recorrido(s): FABIANE VAZ DA CRUZ, Advogado: Rafaela Araújo Franco, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procuradora: Carmen Lúcia P. dos Santos, Recorrido(s): COSTA PINHO CONSULTORIA EM

SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; Processo: RR - 20152-31.2013.5.04.0017 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ABS BRASIL SOLUÇÕES EM RELACIONAMENTO LTDA., Advogado: Wilmar Souza Filho, Recorrido(s): GRAZIELE RODRIGUES DE ABREU, Advogado: Mauro da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. OPERADOR DE TELEMARKETING", por contrariedade à Súmula 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios e do adicional de insalubridade. Por consequência, dispensa-se a reclamada do pagamento de honorários periciais e determina-se que o pagamento dessa parcela seja feito pela União, com observância do disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.; Processo: RR - 20175-28.2014.5.04.0021 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): IAT FIXAÇÕES ELÁSTICAS LTDA., Advogado: Ana Maria Funck Scherer, Recorrido(s): DIOGO FRANCISCO, Advogada: Ilâni Maria Giovannella Girard, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas extras. Critério de dedução dos valores comprovadamente pagos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução dos valores comprovadamente pagos sob o mesmo título (horas extras), sem a observância do critério mês a mês.; Processo: AIRR - 20319-30.2013.5.04.0023 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): JOICE PIRES ANTUNES, Advogada: Vanessa Zimmer Gay Ramos, Agravado(s): EI MULTI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 21006-97.2014.5.04.0402 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcelo Alexandre Salles, Agravado(s): CLAUDIMAR JOSÉ SEVERO, Advogada: Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 21025-97.2014.5.04.0016 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Cláudia Larratéa Echeverria, Agravado(s): JEFERSON DA SILVA MARTINS, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): PROSERVI SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 21900-89.2005.5.15.0044 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ENOC ALVES RODRIGUES, Advogada: Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): FRUCAN PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS RURAIS LTDA., Advogado: Paulo Henrique Lebron, Agravado(s):

SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Márcio Ramos Soares de Queiroz, Agravado(s): REINALDO GASPARINI, , Agravado(s): EDSON GONSALVES AMORIN, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-AIRR - 24266-65.2013.5.24.0046 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Advogada: Lucia Helena da Silva, Embargado(a): ELZA DE CAMPOS SILVA, Advogado: Gylberto dos Reis Corrêa, Embargado(a): ADELINA APARECIDA FERREIRA ZAMPIERI - ME, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 24680-55.2014.5.24.0005 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): RAMIRO REGINALDO, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 24893-10.2014.5.24.0022 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CARLOS DE MENEZES NÓIA, Advogado: MICHEL LEONARDO ALVES, Recorrido(s): SYLVIO ZOCOLARO, Advogado: Cleidenice Garcia de Lima Vítor, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "AÇÃO DECLARATÓRIA. RECONHECIMENTO DE VÍNCULO DE EMPREGO COM ASSINATURA NA CTPS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO", por violação ao artigo 114 da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, declarar a competência desta Justiça para decidir a demanda, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que analise o recurso da parte, como entender de direito.; Processo: Ag-AIRR - 25159-48.2014.5.24.0005 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): TATIENE APARECIDA DOS SANTOS PINHEIRO, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: Ag-ED-RR - 31400-83.2003.5.01.0063 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTERO PEREIRA DE SOUSA FRADINHO, Advogado: Francisco Gregório da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Juliano Martins Mansur, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível.; Processo: RR - 35900-64.2013.5.16.0019 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Recorrido(s): PAULO RENATO DE MOURA ALMEIDA, Advogado: Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declinar da competência do feito e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Ressalva de entendimento da Relatora.; Processo: RR - 37700-24.2013.5.16.0021 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, Procuradora: Eveline Silva Nunes, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, Advogada: Francisca Marlúcia de Mesquita Carneiro Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: RR - 45000-58.2013.5.16.0014 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,

Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL, Advogado: Neurifran da Silva Ferro, Recorrido(s): RITA DE CÁSSIA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Wilker de Sousa Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ED-AIRR - 55700-45.2008.5.05.0024 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BAHIA AIRPORT SERVICES PRESTADORA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Bolívar Ferreira Costa, Embargado(a): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Advogado: Ricardo Vargas Leal Meira, Embargado(a): IVO FARIAS DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Ricardo Vargas Leal Meira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-ED-AIRR - 56900-52.2009.5.01.0028 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Alberto Guimarães Júnior, Embargado(a): JOSÉ ALEXANDRE DE BARROS, Advogada: Heloísa Prokopiuk, Embargado(a): CONSTRUTORA MELLO JÚNIOR LTDA., Advogada: Dorinda Francisca Castro Caamaño de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 65400-13.2013.5.17.0161 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Recorrido(s): ANA APARECIDA SOUZA DO ROSÁRIO, Advogado: Elias Tavares, Recorrido(s): FRISUL ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 80600-88.2006.5.07.0030 da 7a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURÚ, Advogado: Marcos Antonio Sampaio de Macedo, Agravado(s): FRANCISCO ANTÔNIO ALVES DE SOUSA E OUTROS, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 83600-36.2009.5.02.0255 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Embargado(a): ELTON SANTOS DA COSTA, Advogado: Vitalino Simões Duarte, Embargado(a): POLIENGE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 95800-60.2010.5.21.0013 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): EMPERCOM-EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA, Advogado: José Wilton Ferreira, Recorrido(s): ROGÉRIO LINS FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Osmar Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: RR - 100858-21.2013.5.17.0152 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodolfo Prandi Campagnaro, Recorrido(s): WADVAN BARCELOS SANT'ANA, Advogado: Luiz Augusto Bellini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Compensação da Gratificação de Função com as Horas Extras", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a diferença de

gratificação de função recebida em face da adesão ineficaz do empregado à jornada de oito horas constante do Plano de Cargos em Comissão da Caixa Econômica Federal poderá ser compensada com as horas extraordinárias prestadas.; Processo: ED-RR - 116700-08.2007.5.21.0001 da 21a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MANOEL CAPISTANO DE OLIVEIRA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: José Wilton Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: ED-Ag-AIRR - 118500-80.2009.5.15.0094 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): SIMONE CECÍLIA PELEGRINI DA SILVA, Advogada: Maria Daniela Martins Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RR - 120500-43.2012.5.17.0013 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Luiz Colnago Neto, Procurador: Chistiano Dias Lopes Neto, Recorrido(s): GISELIA MARIA SILVA SANTANA, Advogada: Caroline Anastácia dos Santos Nascimento, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS GERAIS E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: ED-AIRR - 194500-42.2004.5.01.0206 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ ALVES GONÇALVES, Advogado: Rosália Rios Marôt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-ARR - 201840-09.2009.5.10.0013 da 10a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ANA PAULA REBOUCAS SOARES VIANA, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A. E OUTROS, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos.; Processo: AIRR - 237100-06.2008.5.02.0014 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gisele Cristina Nassif Elias, Agravado(s): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO - VASP S.A., Advogado: Ivan Clementino, Agravado(s): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): LOURIVAL DANTAS, Advogada: Márcia de Jesus Casimiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: RR - 240300-73.2013.5.16.0008 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procuradora: Denise Miranda Rodrigues, Recorrido(s): MARIA LINDOMAR CARNEIRO BRITO, Advogado: Antônio Florêncio Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; Processo: AIRR - 345500-70.1999.5.09.0003 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,

Agravante(s): BRISTOL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Márcia Zanin, Advogado: Assis Correa, Agravado(s): NIVALDO FORTUNATO, Advogado: Pedro Paulo Cardozo Lapa, Agravado(s): WALTER ALFRED SCHMIDT, , Agravado(s): FAMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., , Agravado(s): MASSA FALIDA da PFAFF INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. , , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 4002283-04.2011.5.03.0140 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Embargado(a): KARINA MORAIS LOPES, Advogado: João Carlos França Alves da Silva, Embargado(a): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: Ag-AIRR - 128-31.2013.5.05.0024 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): R.C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): JUAREZ SANTOS BARBOSA, Advogada: Alessandra Dantas Camilo Correia, Agravado(s): SERVLOGO SERVIÇOS LOGÍSTICOS E OPERACIONAIS LTDA., , Agravado(s): PDG REALTY S.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Lara Simões Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: AIRR - 201-83.2014.5.24.0106 da 24a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINA ELDORADO S.A., Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): APARECIDO RIBEIRO GOMES, Advogado: Jéssica Lorente Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 435-65.2011.5.05.0020 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Hélio Veiga Peixoto dos Santos, Advogado: Paulo Emílio Nadier Lisbôa, Agravado(s): AUGUSTO TADEU ARAÚJO RIBEIRO, Advogado: Eliel de Jesus Teixeira, Advogado: Leonardo Bispo Ferreira, Advogado: Jorge Francisco Medauar Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: RR - 491-68.2010.5.05.0009 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Recorrido(s): CRISTIANO FREITAS GOMES, Advogado: Benedito Gomes Montal Neto, Advogado: Leonardo Melo Sepúlveda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Multas do art. 477, § 8º, da CLT" e "Horas extras. Cartões de ponto. Ausência de assinatura do empregado", por violação do art. 477, § 8º, da CLT e por divergência jurisprudencial, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT e afastar a invalidade dos cartões de ponto apócrifos e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para prosseguir no exame do mérito, como entender de direito. Resta prejudicada a análise do recurso de revista quanto ao tema "INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO". Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do(s) Recorrente(s).; Processo: AIRR - 565-50.2014.5.03.0038 da 3a. Região,

Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELIANDRO DE ALMEIDA XAVIER, Advogado: Sandro Alves Tavares, Agravado(s): GORETTI IRMÃOS LTDA., Advogado: Rafael Mendonça de Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 793-21.2012.5.09.0008 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogada: Adriana Alves, Agravado(s): TELMA PELAES DE CARVALHO, Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTÔNIO LUÍS, Advogada: Rebeca Tatiane da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 1141-91.2014.5.12.0038 da 12a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Pedro Augusto Rodrigues Costa, Recorrido(s): SCALA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Ariel Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a recorrida ao pagamento de honorários advocatícios na importância de 15% sobre o valor atribuído à causa.; Processo: Ag-AIRR - 149600-49.1997.5.15.0005 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Anúncia Maruyama, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ANTONIO CARLOS PIRES DE CASTRO E OUTRO, Advogado: Marimárcio de Matos Corsino Petrucio, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE DO MUNICÍPIO DE BAURU, Advogado: Renato Aparecido Caldas, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Cássio Azevedo de Carvalho Ferreira, Agravado(s): DUKE ENERGY INTERNATIONAL, GERAÇÃO PARANAPANEMA S.A., Advogada: Anna Thereza Monteiro de Barros, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helenna Mallmann, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Designado Relator do Recurso de Revista o Exmo. Sr. Ministro Caputo Bastos. Juntará voto vencido a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ARR - 1422-38.2011.5.04.0341 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Graziela Rovaris Möller, Agravado(s) e Recorrente(s): ISMAR ALVES DA CRUZ, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do recurso de revista do reclamante. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do(s) Agravado(s) e Recorrente(s).; Processo: RR - 1839800-56.2006.5.09.0015 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ANA JOSEFINA FERRARI, Advogada: Christiane Bacicheti, Advogada: Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE

CULTURA - APC, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "INTERVALO ENTRE AULAS CONSECUTIVAS - RECREIO" e "INTERVALO INTERJORNADA", por ofensa ao artigo 4º da CLT e por dissenso pretoriano e, no mérito, dar-lhes provimento: a) quanto ao primeiro tema, para que seja reconhecido o período denominado de "recreio" como tempo à disposição do empregador, condenando a reclamada ao seu pagamento como horas extraordinárias e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença; b) quanto ao segundo tema, para condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias decorrentes do desrespeito ao intervalo interjornada, de 11 horas, e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. II - por maioria, vencida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema 'DISPENSA. PROFESSOR UNIVERSITÁRIO. PRÉVIA APROVAÇÃO PELO CONSELHO UNIVERSITÁRIO. REINTEGRAÇÃO'. III - por unanimidade, não conhecer dos demais do recurso de revista.; Processo: RR - 1369-20.2010.5.03.0018 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HUMBERTO JAIR DE CASTRO ROCHA, Advogado: Frederico Arantes Gontijo de Amorim, Advogada: Eliane Maria de Castro Rocha, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Roberto Márcio Tamm de Lima, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann, não conhecer do recurso de revista. Juntará voto vencido a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 71400-74.2009.5.04.0373 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Recorrido(s): MÁRCIA DE ALMEIDA MARQUES, Advogado: Régis Rafael Flores, Recorrido(s): PROBANK S.A., Advogado: Elis Kelem Rabelo, Advogado: Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. ENTE PÚBLICO. VÍNCULO DE EMPREGO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA Nº 331, II. ATIVIDADE PRECÍPUA DO TOMADOR DOS SERVIÇOS. ISONOMIA SALARIAL. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 383 DA SBDI - 1" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por ofensa ao artigo 37, II, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula nº 219, respectivamente e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o vínculo empregatício reconhecido, mantendo-se o direito da reclamante de perceber as mesmas parcelas trabalhistas legais e normativas devidas àqueles empregados contratados diretamente pela tomadora de serviços, nos termos da Orientação Jurisprudencial n. 383 da SBDI - 1/TST, e para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Deu-se por impedida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 9-21.2015.5.03.0068 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): RONALDO SOUZA TORRENTE, Advogado: Wellington de Almeida, Agravado(s): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Alisson Vasconcelos Teixeira de Souza, Agravado(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Daniel Vilas Boas, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 38-05.2013.5.04.0233 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RAFAELA DE SÁ DOS SANTOS, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): J. ANFLOR ELETRÔNICOS - ME, Advogada: Iasmine Caron Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 54-37.2014.5.04.0131 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA, Procurador: João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): IBNER BARBOSA LUCENA, Advogada: Karin Machado Garbelotto, Agravado(s): AV2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 56-79.2010.5.03.0032 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): EMERSON CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Ruimar Ribeiro da Silva, Agravado(s): FLÁVIO JOSÉ COSTA E OUTRA, Advogado: Raimundo Cândido Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 76-19.2014.5.04.0512 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A., Advogado: Paulo Sílvio Bortolini, Agravado(s): DANIEL PAULO ANDRIGHETTO, Advogado: Alvorí da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 79-65.2013.5.02.0317 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ROOSEVELT JOSÉ DA SILVA, Advogado: Esdras Teodoro de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 84-59.2011.5.04.0234 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA RAMOS, Advogada: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade: I - Conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos temas "DIFERENÇAS DE ADICIONAL NOTURNO. HORA NOTURNA REDUZIDA", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal; e "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar a validade da negociação coletiva quanto à redução da hora noturna, devendo ser excluída da condenação o pagamento das diferenças do adicional noturno e dos honorários assistenciais. Valor da condenação e das custas inalterados. II - Negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do reclamante. Deu-se por impedida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 94-35.2013.5.04.0234 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Marina Barradas, Agravado(s): VERA MARISA MENDES, Advogado: Patricia Pacheco de Souza, Agravado(s): CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 103-89.2014.5.04.0871 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SIRTEC SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Francisco Barbosa de Lemos,

Agravado(s): ELDER MARTIK MATOS, Advogado: Clair Sebastião Fialho Ribas, Agravado(s): AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 190-78.2015.5.23.0031 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TOCANTINS REFRIGERANTES S.A., Advogado: André Luiz de Souza Tôrres, Agravado(s): JOELSON SILVA LOURENÇO, Advogado: Jackson Mário de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 191-90.2014.5.23.0001 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VERO EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Ubaldo Juveniz dos Santos Júnior, Agravado(s): AIRTON ANTONIO CARDOSO DO PRADO, Advogada: Selma Cristina Flores Catalan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 199-03.2014.5.02.0373 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): CAIO VINÍCIUS DE MATOS, Advogado: Cauê Fernandes Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 233-17.2014.5.03.0157 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CAR LEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Clóvis Domiciano, Agravado(s): ANTÔNIO MARTINS DA SILVA, Advogado: Esdras Juvenal de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 239-89.2014.5.03.0103 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marley Silva da Cunha Gomes, Advogada: Juliana Portilho Floriani, Agravado(s): SÔNIA MENDONÇA MATEUS SANTOS, Advogada: Luciana Aparecida de Freitas, Agravado(s): LIMP GYN SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E LIMPEZA EM GERAL LTDA. - ME, Advogado: Guilherme Correia Evaristo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 245-04.2013.5.05.0030 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, Procurador: Marta Freire Mehmeri, Agravado(s): ANGELO PEREIRA DA SILVA NETO, Advogado: Adriano Barreto Barboza, Agravado(s): PRECAVER - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 306-08.2012.5.02.0053 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRAMEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Agravado(s): SÉRGIO CARDOSO DOS SANTOS DA SILVA, Advogada: Elisa Assako Maruki, Agravado(s): IFOOD AGÊNCIA DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE LTDA., Advogado: Nelson Luiz de Arruda Campos, Agravado(s): BOM PEDIDO DELIVERY SERVIÇOS TRANSPORTES E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., Advogado: Wagner Pereira Prazeres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-Ag-AIRR - 314-42.2013.5.09.0671 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: KLABIN S.A, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues

Gontijo, Embargado(a): JOSMAR COSTA, Advogado: Cláudio José Rodrigues da Silva, Embargado(a): ENGEGRAM INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 335-79.2012.5.05.0019 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FABIO ANDRÉ DE LIMA, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): TODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Ricardo Abel Guarnieri, Advogado: Valton Dórea Pessoa, Agravado(s): TDS MÓVEIS LTDA. E OUTROS, Advogado: Rodrigo Ferraz Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 366-82.2015.5.03.0138 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ETROS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): EDMILSON FERREIRA SANTOS, Advogado: Flavia Ramos Gerth Goncalves, Agravado(s): ADRIANA PEREIRA DA SILVA, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 393-94.2013.5.02.0063 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA E OUTRO, Advogado: Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): PHYLIPE AGAMME ABDO, Advogado: Ronaldo Leão, Advogado: Roberto Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 402-71.2014.5.02.0079 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ENGEMET METALÚRGICA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Fernanda Garcez Lopes de Souza, Agravado(s): LEANDRO AUGUSTO FREDERICO, Advogada: Daniela Calvo Alba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 428-85.2012.5.01.0073 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): JAMEF TRANSPORTES LTDA., Advogado: Raphael da Silva Cunha, Agravado(s): MARCOS MUNIZ LIMA, Advogada: Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Agravado(s): VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - VISE, Advogada: Ana Cristina dos Santos França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 471-04.2013.5.02.0382 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SAUL DA SILVA SOTERO, Advogado: Alexandre Paulo Delarco, Agravado(s): EPEN -EMPRESA PAULISTA DE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Alessandra Souza Menezes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Matheus Starck de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 491-23.2014.5.06.0002 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DA SILVA, Advogado: George José Rabelo Tabosa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 512-80.2012.5.19.0010 da 19a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Advogada: Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): ERIVAN CASSIANO SILVA, Advogado: José Flávio Cavalcante da Silva, Agravado(s): RR CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Thaciana Gleide Tavares

Lima, Agravado(s): CONSTRUTORA ANDRADE MENDONÇA LTDA., Advogado: Marta G. Duarte Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 514-48.2015.5.03.0056 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS AMARAL LTDA., Advogado: Wagner Augusto de Oliveira, Agravado(s): ANDERSON DOS SANTOS SIQUEIRA, Advogado: Vinicius Falcao da Silva Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 537-27.2012.5.15.0068 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ADAMANTINA, Advogado: Adalberto Godoy, Agravado(s): ANTÔNIO LEÔNCIO DA SILVA, Advogado: Daniel Romariz Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 551-32.2014.5.03.0017 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogado: Rafael Molan Salvadori, Embargado(a): ALEXANDRE RAMOS NOVAES, Advogada: Leiza Maria Henriques, Advogado: Marcos Paulo Colli Morais, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 560-62.2013.5.05.0020 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JANDIARA CONCEIÇÃO SANTOS, Advogado: Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Ana Luiza Sobral Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 617-44.2012.5.09.0654 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): WILMARA RENESTO DE FREITAS, Advogado: Gabriel Yared Forte, Advogada: Karla Nemes, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS S.A. E OUTRA, Advogado: Kaue Márcio Melo Myasava, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 635-36.2014.5.04.0104 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Sandro Osni da Silva Gomes, Advogada: Flávia Schmidt, Advogada: Maria Michelle Craciun Brutton, Agravado(s): LIZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Vera Lúcia Gonçalves, Agravado(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Aumil Terra Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 638-23.2013.5.02.0252 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SIDNEY DE LEMOS MENDES, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 658-31.2014.5.03.0129 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANDRE MATHEUS DE SOUZA MANCUZO, Advogado: Adilson Ralf Santos, Agravado(s): PREVENT THIERRY BRASIL LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 678-17.2014.5.03.0066 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FERTILIZANTES HERINGER S.A., Advogado: Ricardo Barros Brum, Agravado(s): ELIZABETH

CRISTINA GOULART CÔRREA E OUTRA, Advogada: Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 684-54.2013.5.03.0035 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS E ZINCO S.A., Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Agravado(s): VALDEIR MARINHO DA COSTA, Advogada: Elisângela Márcia do Nascimento, Advogada: Gilziene de Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 739-58.2014.5.03.0006 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BAILAO SARAMENHA LTDA - ME, Advogado: Rafael Nosse Marques Andrade, Agravado(s): DALILA SANTOS, Advogado: George Augusto Pires de Araújo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 820-77.2014.5.03.0015 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Raphael Augusto Campos Horta, Agravado(s): MARCELO EUSTÁQUIO SILVÉRIO, Advogado: Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 822-95.2014.5.02.0008 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Raphael Augusto Campos Horta, Agravado(s): ÉRIKA MIRANDA DE PAULO, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 844-51.2013.5.12.0028 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Embargado(a): HAMILTON ROGÉRIO BORGES VILAR, Advogado: Oscar José Hildebrand, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 855-62.2013.5.04.0009 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): EDOARDO ULYSSES FONTOURA KRAUSE JÚNIOR, Advogado: José Adriano Custódio Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 872-97.2010.5.02.0029 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ANTONIO FELICIANI, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Agravado(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Jorge Ricardo Lopes Lutf, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 910-91.2014.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DEBORA SANTOS DE MORAIS, Advogada: Giane Miranda Rodrigues da Silva, Agravado(s): TACIANA MARQUES MOUTINHO PADRAO ROUPAS, Advogada: Roseli Stanco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 952-

78.2014.5.10.0003 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Keila de Medeiros Duarte, Embargado(a): BÁRBARA APARECIDA CAMPANATI, Advogado: Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 984-57.2012.5.15.0151 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETPS, Procurador: Marcelo Felipe da Costa, Agravado(s): LAIS MIRIAM SACHS ZULMIRE DE CAMPOS, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 543-B, § 3º, do CPC, manter a decisão da Quinta Turma, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência para exame de admissibilidade do Recurso Extraordinário.; Processo: AIRR - 985-10.2013.5.03.0129 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Osvaldo José Gonçalves de Mesquita, Agravado(s): ESPÓLIO de REINALDO DE SOUZA, Advogado: João Mizaél Crispim, Advogado: Thomas Venâncio Crispim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1012-49.2014.5.03.0099 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Cristiano Abras Silva, Agravado(s): JUNIO PEREIRA MARTINS, Advogado: Raphael Rocha Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1016-83.2012.5.01.0076 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - GM-RIO, Procuradora: Karen Fernandes Saraiva, Embargado(a): ROGÉRIO FERREIRA, Advogada: Renata Antunes de Andrade Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1021-57.2014.5.05.0195 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): WLENE SANTOS BRITTO MENEZES, Advogado: Leonardo Freitas da Cruz, Advogado: Idyamara Pedrosa Cruz Brandão, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-RR - 1028-69.2013.5.08.0011 da 8a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A., Advogado: Domingos Antônio Fortunato Netto, Embargante: EQUATORIAL ENERGIA S/A, Advogado: Domingos Antônio Fortunato Netto, Embargante: FREDY DA FONSECA PINHO JUNIOR, Advogado: Dennis de Almeida Alves, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamante e das reclamadas.; Processo: ED-Ag-ED-RR - 1042-84.2011.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Stefano Rossi Degrazia, Embargado(a): OS MESMOS, , Embargado(a): PABLO DORNER MARTINEZ, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1070-92.2013.5.02.0009 da 2a.

Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Maurício Heitor Rossi de Castro e Silva, Agravado(s): VENEZA EMIPR PARTICIP EADM BENS LTDA., Advogado: Antonio Carlos Matteis de Arruda Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1086-88.2014.5.03.0007 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): ELIANE RITA PASSOS CARDOSO VIEIRA, Advogada: Mônica Beatriz Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1110-06.2012.5.09.0562 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: DESTILARIA SANTA FANY LTDA. E OUTROS, Advogado: Maria Aparecida da Silva Sartório, Advogada: Aline Fernanda Escarelli, Embargado(a): OLAVO FÉLIX RAMOS, Advogado: Rodrigo Lopes da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1135-32.2014.5.03.0007 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): GABRIEL IGOR DA CONCEIÇÃO SOARES, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Agravado(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1228-47.2013.5.02.0301 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ROGÉRIO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Marcelo Nicolosi Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1260-38.2012.5.02.0317 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): OSMAR GONÇALVES, Advogado: Clélia Costa de Souza, Agravado(s): EXPESSE NEPOMUCENO S.A., Advogado: Bruno Boueri Ticle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1269-85.2010.5.02.0085 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VARIG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MARINA DE LIMA COPEDE, Advogado: André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1278-53.2013.5.09.0665 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ana Lúcia Rodrigues Lima, Embargante: NEIVA MATTOS SAVA, Advogado: Mauro José Auache, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Carolina Ávila Ramalho, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): NEIVA MATTOS SAVA, Advogado: Mauro José Auache, Advogada: Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada e pela reclamante.; Processo: AIRR - 1290-94.2013.5.04.0022 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Júlio Nelson Mello Gavião, Agravado(s): JOSIANE DA SILVA

XAVIER, Advogado: Fabiano Barboza Moreira, Agravado(s): CCS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Rafael de Almeida Pujol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-ED-AIRR - 1306-69.2013.5.15.0013 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SERGIO ANTONIO GOMES, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos sem a concessão de efeito modificativo.; Processo: AIRR - 1334-70.2012.5.01.0301 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Ricardo Machado Caldara, Agravado(s): ELVIO IORAS, Advogada: Carla Soares Machado, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Advogado: Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Procurador: Rafael Esteves Cardoso, Agravado(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS S.A., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1338-83.2014.5.03.0139 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): FERNANDA PATRÍCIA DE AVELAR, Advogado: Dino Leonardo Marques Schleder, Agravado(s): GG DA SILVA RAMOS SOLUÇÕES FINANCEIRAS - ME, Advogada: Bárbara Coelho Sanchez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1343-25.2014.5.03.0101 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Elisângela Soares Chaves, Agravado(s): PAULO HUMBERTO DE FREITAS, Advogada: Juliana Conceição Gomes, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PASSOS - FESP, Advogado: Alexandre de Oliveira Aquino, Advogado: Sandro Botrel Vilela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-Ag-ED-RR - 1357-70.2011.5.05.0032 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CARLOS ALBERTO DE MATTOS PAES, Advogado: Marcos Wilson Ferreira Fontes, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Mirian Boullosa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1357-75.2013.5.02.0261 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PANTHER ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS E NÁUTICOS LTDA., Advogada: Rosely Eva Guardiano Dias, Agravado(s): LUIZA MARIA DA SILVA, Advogado: Patricia Eufrosino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1372-27.2010.5.01.0051 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): NATHALIA ARAGÃO VICTOR, Advogado: César Roberto Vieira Grusmão, Agravado(s): FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC, Advogado: Altino de Medeiros Fleischhauer, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO -

UFRJ, Procurador: Carlos Augusto Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1418-83.2013.5.03.0009 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Karla Cristina de Melo Oliveira, Agravado(s): WILLIAM BERNARDO FONSECA, Advogada: Silvânia Crispim de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1432-44.2013.5.15.0038 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONDOMINIO RESIDENCIAL COLINAS DA MANTIQUEIRA, Advogado: Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Agravado(s): GISELE UTEMBERGUE, Advogado: José Roberto Fernandes Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1448-03.2014.5.02.0433 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ROSIMARI APAREICIDA BOSCAROL, Advogado: Kátia Ponciano de Carvalho, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Rodrigo Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-ARR - 1461-20.2010.5.01.0061 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: LISE PEREIRA DE BRITO, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Veluma Ribeiro Ferreira Luiz, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Vanessa Grenier Ferreira Motta, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, acrescentar à condenação da reclamada o pedido "I" constante da petição inicial, com exceção de diferenças em face da FUNCEF, tudo conforme regular liquidação de sentença.; Processo: AIRR - 1472-05.2010.5.01.0011 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): RENATO COELHO ALVES, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1484-30.2011.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TECHINT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): CLAUDIO MOISES CURI VIANA, Advogado: Leonardo Lessa Rabello, Agravado(s): HYDRATECH COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1517-67.2013.5.03.0069 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO OURO BRANCO - FOB, Advogado: Walmir de Castro Braga, Advogado: Gustavo Alexandre Arigoni, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Lamy de Miranda Neto, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1520-44.2010.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO DE SOUZA, Advogado: Hélio Miguel da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1527-33.2012.5.02.0083 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s):

CRBS S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ALEXANDRE EDUARDO CALSAVARA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Leonardo Salmoria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ARR - 1534-82.2011.5.04.0025 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): NEIDICE MARIA NOGUEIRA MARKS, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante e conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema HONORÁRIOS DE ADVOGADO, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Deu-se por impedida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 1536-18.2014.5.03.0076 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VIACAO PRESIDENTE LTDA, Advogado: Ricardo Assunção Viegas, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, URBANOS VIAS INTERNAS E PÚBLICAS DE SÃO JOÃO DEL REI E REGIÃO, Advogada: Karin Cristine Magnan Miyahira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1559-46.2014.5.03.0178 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): CAMILA ROSA DE MORAES, Advogado: Jacy Vieira da Silva Neto, Advogado: Ariany Vieira da Silva Bueno, Advogado: Ariovaldo Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1577-72.2012.5.06.0172 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Silvio Roberto Marques Cassimiro, Advogado: Rodrigo Carneiro Leão de Moura, Agravado(s): RENATO FELIX PASSOS DE SOUZA, Advogado: Edmilson Boaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): ZLS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Andresa Batista de Oliveira, Agravado(s): CONSÓRCIO IPOJUCA INTERLIGAÇÕES, Advogado: Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1585-20.2014.5.10.0802 da 10a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): HELDER ARAÚJO RIBEIRO, Advogado: Clóvis Teixeira Lopes, Embargado(a): SELVAT SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Eliania Alves Faria Teodoro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1701-14.2014.5.23.0107 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): ADÃO LUIS SILVA OLIVEIRA, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1710-91.2012.5.02.0442 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIZA MEZA,

Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: César Augusto Macêdo Semensatti, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Advogada: Daniela Liberato Collachio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1792-94.2013.5.05.0122 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): EMERSON BAPTISTA SANTOS, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): REPISOL - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Ednardo Blumetti Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1796-77.2014.5.03.0179 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VIA BH COLETIVOS LTDA., Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): MARCIO PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1854-11.2014.5.03.0008 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Aerton Miranda da Paixão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1863-61.2012.5.02.0463 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA DE LACERDA, Advogado: Edimar Hidalgo Ruiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1876-34.2012.5.01.0222 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SÔNIA REGINA DE SOUZA MARTINS, Advogada: Maria Carmelina Cacho, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1948-63.2010.5.02.0060 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Renato Feitoza Aragão Júnior, Agravado(s): ALBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: José Carlos de Assis Pinto, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Sandra Tsucuda Sasaki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1965-02.2014.5.03.0038 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ALMAVIVA PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): YAN AARAO MATHEUS, Advogado: João Márcio Teixeira Coelho, Advogado: Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1966-51.2010.5.02.0362 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO JANUÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Ilma Alves Ferreira Torres, Agravado(s): RUBENS ALVES DA SILVA, Advogado: Tomaz de Aquino Pereira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 1967-10.2011.5.15.0016 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ERIDES PEREIRA

DA SILVA, Advogado: Alexandre Araújo, Embargado(a): CLUBE DE CAMPO DE SOROCABA, Advogado: Fábio Haddad de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1979-14.2013.5.15.0029 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Procurador: Rodrigo Domingos, Agravado(s): ALTAMIRO MAXIMIANO, Advogado: Renato César Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2006-41.2012.5.03.0069 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JADIR BATISTA MOREIRA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Cláudio Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-AIRR - 2053-29.2012.5.02.0041 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOÃO RAFAEL DIAS, Advogada: Luciane Adam de Oliveira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann, negar provimento ao agravo. Juntará voto vencido a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 2063-05.2013.5.03.0011 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MAURO WAGNER BRAGA, Advogado: Helvécio Oliveira Coimbra, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2084-03.2012.5.03.0112 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Advogada: Paula Antunes Ferreira, Agravado(s): MARLY SILVA, Advogado: Ernany Ferreira Santos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2105-85.2013.5.03.0033 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): PABLO FERRAZ DE ANDRADE OLIVEIRA, Advogado: Gilson Vítor Campos, Advogado: Sanyo Alves Augusto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-Ag-RR - 2117-90.2012.5.05.0191 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: M APRILE OLIVEIRA - ME, Advogado: Manoel Falconery Rios Júnior, Embargado(a): CARLOS DE JESUS DOS SANTOS, Advogado: Luiz Gonzaga Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 2359-85.2013.5.03.0024 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA, Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): FABIO RANGEL HENRIQUE DE MELO, Advogada: Patrícia Magalhães da Fonseca, Agravado(s): JB EXPRESSO, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 2613-96.2013.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): ALANE DE CARVALHO MARTINS ALVES, Advogado: Urbano Lustosa Nogueira de Araújo Filho, Embargado(a): R&B CONSTRUÇÕES LTDA., , Decisão: por unanimidade,

rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 2648-39.2013.5.03.0017 da 3a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Ana Carolina Di Gusmão Uliana, Embargado(a): HELEN ENRIQUE APARECIDO FERREIRA, Advogada: Cláudia Franco, Embargado(a): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Eduardo Barbosa Belisário Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 2681-76.2012.5.02.0054 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTES S.A. - SPTRANS, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): JOHNNY MOREIRA JULIO, Advogado: Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2695-92.2010.5.02.0066 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ABIGAIL DO CARMO BARRETO, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2755-97.2013.5.02.0086 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): DIRCEU XAVIER, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 2783-47.2012.5.02.0362 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FRANCISCO ALVES DA SILVA, Advogado: Raquel Braz de Proença Rocha, Agravado(s): TUPY S.A., Advogado: Cássio Henrique Vaz Lemes, Advogado: Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3086-82.2012.5.01.0461 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO TOSTE, Advogado: Celso Gomes da Silva, Agravado(s): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Maria do Carmo Sanchez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 3562-87.2013.5.23.0101 da 23a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): GEOVANE DO NASCIMENTO CABRAL, Advogado: Mircéia Maria Ely, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 6600-30.2003.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): MARCIO TEIXEIRA BARRETO, Advogada: Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10437-85.2014.5.06.0271 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JANAÍNA DIAS DA SILVA LIMA, Advogado: Raphael Fellipe Magalhães Medeiros,

Agravado(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogada: Annamélia Mendes Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10494-57.2014.5.06.0351 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): JOBSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA, Advogada: Sílvia Márcia Nogueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO, Advogado: Fernando de Souza Van Der Linden, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10546-30.2014.5.06.0391 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): GILDILENO GADELHO DE SOUZA, Advogado: Ramon David de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 10617-28.2014.5.15.0085 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MUNICIPIO DE SALTO, Procurador: Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Embargado(a): GERALDO WILSON LUIZ DA SILVA, Advogado: Deni Everson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 10843-34.2013.5.12.0026 da 12a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Cristiano de Amarante, Advogada: Marília Monteggia Reverbel, Agravado(s): HUDSON DE SOUZA XAVIER, Advogado: Edi Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10876-50.2014.5.06.0351 da 6a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): DISTLOG DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA., Advogado: Silvio Ferreira Lima, Agravado(s): EDSON ALVES DA SILVA, Advogado: Helder Marcilio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 10917-39.2014.5.14.0401 da 14a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, Advogado: Marcus Vinicius Nunes da Silva, Agravado(s): MARIA IRISMAR LIMA DE BRITO, Advogado: Everton José Ramos da Frota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 11400-51.2007.5.02.0271 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Ricardo Gouvêa Guasco, Embargado(a): ANTONIA QUARESMA GOMES, Advogado: Aurino Souza Xavier Passinho, Embargado(a): APM DA ESCOLA ESTADUAL ENGENHEIRO PAULO CHAGAS NOGUEIRA, , Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: ED-Ag-AIRR - 12300-42.2007.5.15.0119 da 15a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: R. C. MARCHETTI - ME, Advogado: Domingos Cusiello Júnior, Embargado(a): FERNANDA MACEDO DA SILVA FORTUNATO, Advogada: Nilza Maria Hinz, Embargado(a): MATHEUS

MAZIERO FORTUNATO, Advogada: Arlete Braga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 13200-09.2008.5.02.0036 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MICHELA FABIANA CAÊTANO DOS SANTOS, Advogado: Anderson Fragoso, Embargado(a): ORBRAL - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 20068-20.2014.5.04.0203 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Jose Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): DIONÉIA LUCIANE MENDES, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 20096-98.2013.5.04.0016 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Albert Abuabara, Agravado(s): VALDETE TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Marcos Ramos Rodrigues, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 20459-75.2014.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): LEILA MENDES DE ANDRADE, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Recorrido(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Marcelo Augusto Alves da Silva, Recorrido(s): GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "PLANO DE SAÚDE. ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CUSTEIO. IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade à Súmula nº 51, I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença naquilo em que condenou solidariamente as reclamadas à devolução das diferenças decorrentes da alteração na forma de custeio do plano de saúde, fixando como critério para a contribuição obreira a regra vigente na data de sua admissão, limitada ao critério proporcional de 8% sobre a sua remuneração, independentemente do número de dependentes regularmente inscritos, e restaurar a condenação das reclamadas em honorários assistenciais, no importe de 15% sobre o valor da condenação. Custas inalteradas e invertido o ônus da sucumbência. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: AIRR - 24308-12.2014.5.24.0004 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): EDIMA FERREIRA MACHADO, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 24556-55.2013.5.24.0022 da 24a. Região, Relator: Ministro

Emmanuel Pereira, Agravante(s): JANETE MANFRIN ANGHIEVISCH, Advogado: Oclécio Assunção, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: June de Jesus Veríssimo Gomes, Advogado: Renato Carvalho Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 24626-83.2014.5.24.0007 da 24a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): GILDEVAN DOS SANTOS, Advogado: Sherlla Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-AIRR - 34000-85.2013.5.17.0191 da 17a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Embargante: MULTIACO PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA., Advogado: Denise Peçanha Sarmiento Dogliotti, Embargado(a): AERTE CLARINDO, Advogada: Ângela Maria Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 39000-27.2013.5.16.0019 da 16a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Advogado: Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Embargado(a): IVONEIDE LIMA COUTINHO DA SILVA, Advogado: Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 68000-10.2008.5.01.0005 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Juliana Pinhas Couto, Agravado(s): MASSA FALIDA da VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE S.A. , Advogado: José Eduardo Hudson Soares, Advogada: Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s): FLAVIA MORGADO COELHO, Advogado: Marcelo Assis Ribeiro de Albuquerque Maranhão, Agravado(s): VARIG LOGISTICA S.A. - VARIGLOG (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 71700-09.2007.5.01.0076 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): HUMBERTO GENTILE NETO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 71900-76.2013.5.21.0002 da 21a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): LAMINOR S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): EVALDO MEDEIROS, Advogado: Eider Luiz de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 77300-45.2008.5.01.0021 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): THAÍS GASPAR DA FONSECA, Advogada: Eduarda Pinto da Cruz, Agravado(s): RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 100100-79.2005.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanuel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MOREIRA, Advogado: Ricardo de Almeida Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 105100-

63.2005.5.01.0341 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): JOSÉ LUIZ BASÍLIO, Advogada: Margareth de Lena Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: Ag-ED-RR - 107900-55.2009.5.04.0013 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): ADRIANO FRANZEN DA SILVA, Advogado: Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Agravado(s): LUFT LOGÍSTICA - ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Anita Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; Processo: ED-ARR - 109900-49.2009.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: MARTA LUCIANA DAL RI, Advogado: Dirceu André Sebben, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os dois embargos de declaração. Deu-se por impedida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ARR - 111900-43.2005.5.04.0012 da 4a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MIGUEL ELY CAMPOS FILHO, Advogada: Sheila Mara Rodrigues Belló, Advogado: Luiz José Guimarães Falcão, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIMED PORTO ALEGRE - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos temas "PRESCRIÇÃO - COMISSÕES - ALTERAÇÃO NO CRITÉRIO DE CÁLCULO" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ASSISTÊNCIA SINDICAL - AUSÊNCIA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 175 da SBDI-1 e à Súmula nº 219 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a ocorrência da prescrição total da pretensão do autor relativamente à alteração na base de cálculo das comissões, bem como excluir da condenação os honorários advocatícios. Custas, inalteradas. Deu-se por impedida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ED-AIRR - 125000-18.1999.5.05.0022 da 5a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: JACKSON CARLOS MONTEIRO VALOZ, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 131113-32.2014.5.13.0024 da 13a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: CLARO S.A., Advogado: José Mário Porto Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): LUCAS LIMA ARRUDA VALADARES, Advogado: Júlio Pereira da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: AIRR - 134700-06.2008.5.01.0057 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): F MASTER SISTEMAS DE MEDICAO LTDA, Advogado: Marco Aurélio Lopes Cançado, Agravado(s): FLÁVIA QUEIROZ CERQUEIRA, Advogado: Alberto Moita Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 143400-81.2013.5.21.0010 da 21a. Região, Relator:

Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM SUPERMERCADOS E SIMILARES DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Alexander Henrique Nunes Gurgel, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD, Advogado: Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 215900-81.2009.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Regis Diego Garcia, Agravado(s): MARIA DOS REMÉDIOS MORAIS, Advogado: Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 324800-38.2005.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): CELSO FERNANDES, Advogado: Robson Luís Monteiro Rondelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1001201-62.2014.5.02.0608 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Agravado(s): DAJINA DA SILVA GOMES, Advogada: Maria Fernanda Valente Fernandes Busto Chiarioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: AIRR - 1125200-40.2005.5.09.0651 da 9a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): PROJOSOFT COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Maria Bernadete Silva Pires, Agravado(s): PAULO CESAR GROCHOVSKI, Advogado: Joãozinho Santana, Agravado(s): BC CONSULTORES ASSOCIADOS S/C E OUTROS, Advogado: Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): CELSO FARACO JÚNIOR, Advogada: Susana Mateus de Almeida, Agravado(s): DAVI MACHADO, , Agravado(s): PAULO CESAR STOCCO, , Agravado(s): FABIO DE ARAUJO BATTAGLI, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-Ag-AIRR - 19-37.2011.5.09.0004 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Leandro Luíz Fernandes de Lacerda Massere, Advogado: Carla Oliveira Pacheco, Advogada: Marcia Melina Ferreira Gomes, Embargado(a): MARCOS APARECIDO CHACON, Advogada: Tatiana Lazzaretti Zempulski, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: RR - 44-14.2012.5.04.0664 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PARADISO GIOVANELLA TRANSPORTES LTDA, Advogado: André Roberto Mallmann, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Cristiano Munhós Thormann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ED-RR - 59-83.2010.5.09.0673 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: EDILSON BETIOLI, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira,

Embargado(a): SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA., Advogado: Ricardo de Arruda Soares Volpon, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-ARR - 92-30.2013.5.12.0012 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CELULOSE IRANI S.A., Advogado: Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Advogado: Joel Heinrich Gallo, Embargado(a): FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Claudiomir Giaretton, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 99-67.2013.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SORRENTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Julio Oliva Mendes, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Marcelo Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 104-95.2012.5.15.0044 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SCS - SOLUCOES, CONSTRUCOES E SISTEMAS LTDA, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: André Alves dos Santos Pereira, Advogada: Carolina Cabral Mori, Embargado(a): CARLOS SIMÃO DO NASCIMENTO, Advogado: Reinaldo Siderley Vassoler, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ARR - 152-36.2010.5.03.0019 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): LUCIANO GERALDO DIAS, Advogado: Welder de Oliveira Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "férias. Prêmio", por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação à indenização substitutiva relativa às férias prêmio; e II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante.; Processo: ED-AgR-AIRR - 222-88.2013.5.03.0135 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogado: Mauro Grimaldo da Silva, Embargado(a): FABÍOLA ALVES DOS REIS, Advogado: João Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 411-48.2014.5.09.0011 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PINUSCAM - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA., Advogado: Maurício Rehder Cesar, Advogado: Pedro Afonso Kairuz Manoel, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Gisele Hatschbach Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 433-15.2013.5.05.0121 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANTONIO CARLOS SANTOS ALVES, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva,

Embargado(a): J L M REPRESENTAÇÕES & SERVIÇOS LTDA., Advogado: Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 441-76.2011.5.02.0078 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MANHÃES MOREIRA E CICONELO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Rafael Tolmajian Nery, Embargado(a): MARCIA RODRIGUES DOMINGUES, Advogado: Almir Ferreira de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: RR - 492-02.2010.5.09.0863 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ELUIR MOURA FREITAS, Advogado: Jeferson Cabral Martins, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, , Decisão: sem divergência, chamar o feito à ordem para declarar sem efeito o item III da referida certidão de julgamento no que diz respeito à prejudicialidade da apreciação do recurso de revista do reclamado quanto aos demais temas, passando à apreciação dos itens faltantes.; Processo: ED-AIRR - 519-83.2013.5.05.0024 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JAMILTON DOS SANTOS RODRIGUES, Advogada: Karla Maria Anjos Sepúlveda Balthazar da Silveira, Embargado(a): DALL BRASIL S.A. - SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 524-82.2013.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: JOSÉ OMAR MORAES ALMEIDA, Advogado: Antônio Salvador Lomba, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Renata Protásio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 538-05.2011.5.05.0010 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FERRAGENS NEGRAO COMERCIAL LTDA, Advogado: Guilherme Luiz Gomes Júnior, Embargado(a): WELLINGTON FERREIRA RIBEIRO, Advogado: Octávio Augusto Cirne Rodrigues de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AgR-AIRR - 553-27.2012.5.24.0004 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FREMA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Embargado(a): ROSANA COSTA GOMES, Advogada: Luciana Modesto Nonato, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: RR - 572-10.2011.5.04.0009 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogada: Marisa Cunha Moreira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Deisiane Anzolin, Recorrido(s): ARNO FEHLBERG, Advogado: José Fernando Gomes de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela segunda e terceira reclamadas quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE

APOSENTADORIA", por contrariedade ao item II da Súmula nº 288, e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria ao reclamante nos moldes pretendidos. Invertido o ônus da sucumbência. Custas a serem pagas pelo reclamante; III) julgar prejudicado o exame do apelo quanto ao tema "juros e correção monetária", tendo em vista o provimento do recurso de revista interposto para excluir as diferenças de complementação de aposentadoria da condenação. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ED-AIRR - 587-82.2014.5.21.0014 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CARLOS CESAR FREIRE DE FREITAS, Advogado: Mário Jácome de Lima, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: ED-Ag-AIRR - 603-40.2011.5.15.0036 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Henrique Machado Fernandes Moreira, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Embargado(a): LUCIENE MARIA MENEZES, Advogado: Rafael Franchon Alphonse, Embargado(a): BSI DO BRASIL LTDA., , Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para acrescentar fundamentação e prestar esclarecimentos.; Processo: ED-AgR-AIRR - 616-54.2013.5.11.0012 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Embargado(a): ADNA REGINA MACIEL LOPES, Advogado: Vanda Cardoso Graciano Veloso, Embargado(a): FLS POMPEU, Advogada: Kariny Bianca Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 617-57.2012.5.08.0012 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SERGIO LUIS SILVA RIBEIRO DAS NEVES, Advogado: Jader Kahwage David, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Thaís Regina de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 704-06.2011.5.14.0004 da 14a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Maurício Macagnan da Silva, Embargado(a): ELIZÂNGELA RAMOS SIQUEIRA, Advogada: Lúcia Cristina Gomes da Silva, Embargado(a): TECMAQ - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MANUTENÇÃO ASSISTENCIAL LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 716-45.2014.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FERNANDO COPPI BORGES DE OLIVEIRA, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Roberto Guilherme Weichsler, Embargado(a): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: João Carlos de Lima Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 781-59.2012.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: USINA

CAETÉ S.A., Advogado: Gervásio Lopes Calheiros, Embargado(a): LUCÍDIO DE ARAÚJO SILVA, Advogado: João Evangelista Pereira de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 785-28.2011.5.04.0781 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): MARIA LISETE SCHWADE, Advogado: Régis Eleno Fontana, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Rüdiger Feiden, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Deu-se por impedida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ED-RR - 786-03.2011.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Renata Caldas de Macedo, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): MOISÉS FORTUNADO DOS SANTOS, Advogada: Fernanda Sayão Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 807-64.2010.5.15.0054 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ENGEN ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Luiz Américo Januzzi, Embargado(a): ROGÉRIO OLIVEIRA LUZ, Advogada: Érica Fernanda Casteleto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 997-34.2011.5.03.0019 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Gláucio Alessandro Lima, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Embargado(a): EMERSON MATHEUS DE OLIVEIRA, Advogado: Hoover Van Newton Urru Joviano dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 1027-62.2010.5.15.0054 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: GUILHERME DE SOUSA BRITO, Advogado: Gilson Regis Comar, Embargado(a): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, alterar o acórdão embargado, para fazer constar, a exclusão da condenação do pagamento de diferenças de horas in itinere e reflexos apenas no período anterior a maio/07, em razão da existência de norma coletiva válida que limitou o pagamento da parcela em questão.; Processo: AIRR - 1056-85.2010.5.11.0002 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Léa Émile Maciel Jorge de Souza, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: ED-ARR - 1084-48.2010.5.03.0108 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JAIR RODRIGUES PEREIRA NETO, Advogado: Bruno Silva Matos,

Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Guilherme Gobira Santos e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: AIRR - 1119-48.2011.5.05.0421 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOELSON VENANCIO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Cláudio Castelo Branco Teixeira, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DA BAHIA - COELBA, Advogado: Benjamin Alves de Carvalho Neto, Agravado(s): KV INSTALAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Ricardo Lima Pinheiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: ED-AIRR - 1165-56.2010.5.05.0038 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Valton Doria Pessoa, Embargado(a): SANDRA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Mayer Chagas Flores, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogada: Renata Liliane Tyrrasch de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AgR-AIRR - 1305-18.2013.5.09.0671 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: 10 LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Eduardo Kutianski Franco, Embargado(a): JORGE FERREIRA MACIEL, Advogado: Reginaldo Carlos da Cruz, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COOPERCARGA, Advogado: Eduardo Kutianski Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-ARR - 1316-55.2011.5.10.0003 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osvaldo Caitano de Moraes, Embargante: NEUSERMANN RAPOSO LIMA ALVES, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Embargado(a): OS MESMOS, , Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos embargos de declaração do reclamante para, imprimindo-lhes efeito modificativo, determinar a integração do auxílio alimentação na complementação de aposentadoria do reclamante e reflexo nas demais verbas trabalhistas em virtude da natureza salarial da referida parcela; II - negar provimento aos embargos de declaração opostos pela primeira reclamada.; Processo: ED-RR - 1335-83.2012.5.02.0024 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Vitor Mauricio Braz Di Masi, Embargado(a): ANSELMA MARIA ANUNCIACAO ARAUJO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Eliezer Sanches, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, corrigindo erro de fato, registrar que ex-marido da reclamante laborou para a

Estrada de Ferro Sorocabana, empresa não sucedida pela CPTM. Consequentemente, imprime-se aos embargos de declaração efeitos modificativos, alterando o teor do acórdão embargado, de forma a conhecer do recurso de revista da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, no tema "SUCESSÃO", por violação dos artigos 10 e 448 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a sucessão trabalhista entre a Estrada de Ferro Sorocabana e a CPTM, julgar improcedentes os pedidos formulados pela reclamante. Inverte-se os ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, mantido o valor, das quais fica dispensada, ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita, por ocasião da sentença.; Processo: ED-RR - 1340-62.2013.5.04.0009 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): LEANDRO OSCAR MARTINS, Advogada: Michelle Meotti Tentardini, Embargado(a): VOICE TELECOM INVESTIMENTOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-ED-RR - 1373-37.2011.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Embargado(a): PAULO DUARTE DE FREITAS LINS, Advogado: José Eduardo Cavalini, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-ED-RR - 1377-33.2011.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Embargado(a): ALBERTO PASCOAL ZAMAI, Advogado: José Eduardo Cavalini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 1382-70.2010.5.03.0001 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MARIA GORETI DE ARAUJO BUENO, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Adriana Gonçalves Furtado, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração, porém, sem imprimir-lhes efeito modificativo.; Processo: ED-Ag-AIRR - 1444-50.2012.5.01.0081 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET - RJ, Procuradora: Jane Maria de Macedo Midões, Embargado(a): CLAUDIA DE OLIVEIRA EUZEBIO, Advogado: Jair Ferreira Lima, Embargado(a): RL CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Carlos Rogério Couto Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1460-32.2010.5.15.0033 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Procurador: Mercival Panserini, Embargado(a): ELIANA MAXIMIANO, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a):

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Delton Croce Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1461-51.2012.5.03.0107 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): DAYSIENE DOS SANTOS ROSA PEREIRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TNL PCS S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1488-83.2011.5.09.0242 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): EMERSON DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Wagner Piroló, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 1490-73.2011.5.01.0081 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procurador: Clóvis Martins Ferreira, Procurador: Gustavo Takahachi Frota, Embargado(a): ROSELANDIA DA SILVA JESUS, Advogada: Leena Maria Cunha Prudente, Embargado(a): DNA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 1595-86.2011.5.19.0004 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Embargado(a): ADRIANA DA SILVA, Advogado: Henrique Monteiro Figueiredo, Embargado(a): A.HJ. SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Advogado: Fernanda Patrícia Guedes Acioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 1613-53.2013.5.03.0111 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: COOPERATIVA DE CONSUMO DOS SERVIDORES DO DER/MG LTDA. - COOPEDER, Advogado: Gustavo Viecili Pereira Landi, Embargado(a): JEAN CARLOS SILVA, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 1642-44.2012.5.03.0142 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Antônio Roberto Pires de Lima, Embargado(a): ANTONIO FERNANDO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Renata Celes Charchar de Moura, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Peter de Moraes Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 1727-87.2011.5.09.0242 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): LEANDRO DA SILVA PANIZZIO, Advogada: Roberta Carla Sottile Serrarens, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-ED-ARR - 1847-25.2010.5.03.0019 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,

Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, , Embargado(a): DORIANE CORRÊA, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 1850-12.2013.5.03.0136 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Embargado(a): PHELIPE BRUNO MACHADO DE SOUSA, Advogado: Marcelo da Costa e Silva, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 1900-17.2009.5.07.0023 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MUNICÍPIO DE FORTIM, Advogado: Francisco Ernane Teixeira Matias, Embargado(a): EDILSON NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 1911-04.2010.5.02.0006 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Camila Rocha Portela, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): SÔNIA FREITAS DA SILVA, Advogado: Claudemir Luís Flávio, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para acrescentar fundamento de que os honorários periciais de responsabilidade da União devem ser arbitrados de acordo com o disposto no artigo 3º da Resolução nº 66/2010 do CSJT, procedimento a ser apurado em liquidação de sentença.; Processo: ED-RR - 2170-77.2010.5.02.0465 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: WHEATON BRASIL VIDROS LTDA, Advogado: Fabrício Machado Grana, Embargado(a): ALDEMIR BENTO DE SOUZA, Advogado: Mair Ferreira de Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para excluir da condenação a parcela referente ao intervalo intrajornada no período em que vigoram as Portarias nº 551/03 e 08/06 do MTE, conforme apurar-se em liquidação.; Processo: ED-RR - 2183-58.2013.5.03.0137 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): MARCO AURÉLIO GONTIJO OLIVEIRA, Advogado: Marcelo da Costa e Silva, Embargado(a): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 2552-58.2011.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PAULO OLANDIR DE MORAIS, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Embargado(a): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL - ECONOMUS, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 2767-07.2010.5.02.0090 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ELAINE CRISTINA EDER, Advogado: Dejour Passerine da Silva,

Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., , Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para deferir os reflexos das horas do intervalo previsto no artigo 384 da CLT nas verbas salariais pleiteadas na petição inicial, que serão apurados em liquidação de sentença.; Processo: ED-AIRR - 2902-21.2012.5.12.0009 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: LUIZ ALBERTO KUSSLER, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Carlos Verdieri Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 4960-55.2012.5.12.0022 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procuradora: Cristiane Kraemer Gehlen, Embargado(a): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI, Advogado: Emerson Rosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 10604-37.2013.5.15.0126 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CLAIBER LOPES, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 14200-18.2009.5.02.0001 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: GILMAR SPINELLI, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): SIEMENS LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): FECON MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Júlio César Ferreira Pacheco, Embargado(a): OCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Sandro Mario Jordão, Embargado(a): DATEST SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 16400-63.2008.5.04.0005 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Manuel Antonio Teixeira Neto, Embargante: FRANCISCO ALMEIDA MARTINS JUNIOR, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Fernando Krieg da Fonseca, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os embargos de declaração. Deu-se por impedida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RR - 20997-69.2013.5.04.0403 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VECTOR INDÚSTRIA DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA., Advogado: Diego Frederico Biglia, Recorrido(s): SOLANGE DO CARMO CAMPOS, Advogada: Maísa Ramos Arán, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Base de Cálculo", por ofensa ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário-mínimo. Deu-se por impedida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ED-AIRR - 29600-65.2009.5.07.0023 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MUNICÍPIO DE FORTIM, Advogado: Ernane Teixeira, Embargado(a): LUIZ DE MOURA BORGES, Advogado:

Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ARR - 38100-76.2009.5.04.0291 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ GONZAGA DOS SANTOS FILHO, Advogada: Ana Raquel Oliveira Quevedo, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Fica sobrestado o julgamento do recurso de revista do reclamante. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ED-ARR - 44100-80.2009.5.15.0002 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ALBERTO LUIZ MUROLO, Advogado: Josiel Vaciski Barbosa, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Janete Sanches Morales, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Advogado: André Ricardo Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AgR-AIRR - 46600-93.2009.5.05.0521 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MANOEL BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Jucimar da Silva Fernandes, Embargado(a): MARIVALDO MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Roberto Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: RR - 56500-26.2012.5.21.0012 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Recorrido(s): SEBASTIÃO LINIERS PAULA NERES, Advogado: Anderson Araújo Galizza, Advogado: Hermeson de Souza Pinheiro, Recorrido(s): EMPERCOM-EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA, Advogado: José Wilton Ferreira, Advogado: Margnos Keli Noé Lira Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: ED-ARR - 60400-19.2005.5.02.0391 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: AUNDE COPLATEX DO BRASIL S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Embargado(a): ORLANDO AGUIAR, Advogada: Sandra Maria Santiago Assunção, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão no acórdão embargado no tocante ao termo final da pensão mensal, porém, sem imprimir-lhes efeito modificativo.; Processo: ED-AIRR - 74100-25.2009.5.02.0261 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: RUI DA SILVA SANTOS, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 77600-75.2009.5.09.0594 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ADEJAIR GONZAGA DOS SANTOS, Advogado: Ivo Harry Celli Júnior,

Embargado(a): BERNECK S.A. - PAINÉIS E SERRADOS, Advogado: Luís Alberto Gonçalves Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do reclamante e dar-lhes provimento para, atribuindo-lhes efeito modificativo, sanar a omissão constatada e manter a decisão regional que deferiu os honorários advocatícios.; Processo: RR - 79000-79.2007.5.05.0021 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): ALEXSANDRA ALVES SENA, Advogada: Raimundo Cavalcanti, Decisão: sem divergência, chamar o feito à ordem para que se declare sem efeito o julgamento de 4/11//2015, bem como sua respectiva certidão de julgamento, e acórdão, determinando desta feita sua imediata baixa ao Tribunal Regional de origem.; Processo: ED-Ag-AIRR - 80300-84.2008.5.15.0014 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SAO MARTINHO S/A, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): WALTER LUIZ BARBOSA, Advogada: Sueli Yoko Taira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 80300-17.2009.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: JACIRA HANAUER FRANCA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Wanda Elisabeth Dupke, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ED-AIRR - 86100-73.2008.5.01.0082 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ENILDA GOMES MOREIRA, Advogado: Sebastião José da Motta, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Sandra Regina Solla, Embargado(a): MASSA FALIDA de S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Advogado: José Eduardo Hudson Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 103000-14.2008.5.03.0006 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Embargado(a): EUGÊNIO DE SANTANA, Advogado: Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 104000-44.2008.5.09.0665 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Roney Guerreiro Magaldi, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): GERSON LUÍS CROVADOR, Advogado: Jamil Nabor Caleffi, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 104000-05.2007.5.02.0041 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): EDUARDO AUGUSTO, Advogado: Alessandro Paolantoni, Decisão: por unanimidade,

negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 104600-93.2009.5.01.0005 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogada: Lia Gisele Santos Diniz, Embargado(a): ALZÉLIO DO NASCIMENTO, Advogado: Nelson Halim Kamel, Embargado(a): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Camila Capretz Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-AIRR - 117200-40.2007.5.03.0142 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Lívia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Embargado(a): AROLDO FERREIRA DO BEM, Advogado: Carlos Schirmer Cardoso, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Iany Patrícia dos Santos Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-Ag-AIRR - 118100-80.2006.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): ARLETE VITÓRIA ZIOLKOWSKI, Advogada: Anna Paula Gomes Caetano Mazzutti, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Ivan Clementino, Embargado(a): ARAES AGROPASTORIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Sônia Regina Marques Barreiro, Embargado(a): ULISSES CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Mara Lídia Salgado de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Emmanoel Pereira.; Processo: ED-AIRR - 119000-35.2003.5.05.0192 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: José Saraiva, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Luana Paim Santana de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: RR - 119900-16.2007.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CLÁUDIO DA CUNHA, Advogado: Álvaro Luiz de Queiroz, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "PROGRAMA DE EXCELÊNCIA FABRIL - PEF. PAGAMENTO PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO", por contrariedade à Súmula nº 451 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento proporcional do PEF de 2002 e de 2007, conforme se apurar em liquidação de sentença. Deu-se por impedida a Exma. Srª. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ED-RR - 122000-31.2009.5.08.0101 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS FILHO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargante: AGROPALMA S/A, Advogado: Giselle Wanzeller de Azevedo, Embargado(a): OS MESMOS, , Decisão: sem divergência, chamar o feito à ordem para declarar sem efeito os julgamentos de 11 e 19 de novembro de 2014, bem como as

certidões de julgamento e acórdão correspondente; o despacho publicado no DEJT em 25/08/2015, bem como a prejudicialidade dos Embargos de Declaração opostos por ambas as partes, determinando a imediata baixa dos autos ao Tribunal Regional de origem, face à homologação do acordo entabulado entre as partes.; Processo: Ag-AIRR - 144800-59.2008.5.04.0017 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Agravado(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Thiago Henrique Fuzinelli, Agravado(s): CARLA LUCIANE SCHEINPFLUG MOLLERKE, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Rodolfo Lima de Sousa, Agravado(s): INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., , Agravado(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ED-AIRR - 145800-84.2010.5.17.0010 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. - ESCELSA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Embargado(a): CARMELITA MARIANA DA SILVA, Advogado: Arthur Carlos Lessa Filho, Embargado(a): ALFA ANTICORROSÃO E SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA., , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 147800-28.2008.5.04.0030 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: LEANDRO ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Lucas da Silva Barbosa, Embargado(a): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Rogério Pires Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para acrescentar fundamento e prestar esclarecimentos, sem imprimir-lhes efeito modificativo. Deu-se por impedida a Exma. Sr^a. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: ED-AIRR - 158400-87.2007.5.15.0014 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ARREPAR PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): JAIR SILVESTRE DA SILVA, Advogada: Sueli Yoko Taira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 285100-51.2005.5.02.0011 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CLOVIS ABUJANRA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Eliezer Sanches, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Giselle Cristina Nassif Elias, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 406685-89.2009.5.12.0031 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: RONALDO UBIRATAN DA LUZ, Advogado: Aparecido Rodrigues, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Veraci Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-RR - 540700-83.2009.5.12.0034 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo

Bastos, Embargante: JURUA ACELIO MIRANDA, Advogado: Shigueru Sumida, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: ED-ARR - 645185-73.2005.5.12.0035 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MARIA TEREZINHA ANDRADE, Advogado: Shigueru Sumida, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Maurício Pereira Prêve, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: RR - 774-21.2011.5.03.0136 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Luiz Antonio Guerreiro Rodrigues da Costa, Recorrido(s): LUCIANA ALEIXO CAETANO, Advogado: Bruno Afonso Cruz, Decisão: sem divergência, chamar o feito à ordem para declarar a nulidade de todos os atos após do julgamento de 08/04/2015, inclusive, determinando a republicação da certidão de julgamento de 25/03/2015, a fim de viabilizar a apreciação do Recurso de Revista da ora recorrente.; Processo: RR - 874-18.2011.5.04.0016 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Tanger Jardim, Recorrido(s): BRUNO MAYER, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: sem divergência, chamar o feito à ordem para que se declare sem efeito o julgamento de 15/04/2015, bem como sua respectiva certidão de julgamento, determinando desta feita sua baixa ao Tribunal Regional de origem. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas e dezesseis minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Emmanoel Pereira
Ministro Presidente da Quinta Turma

Francisco Campello Filho
Secretário da Quinta Turma